



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 962 - SEXTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.329, de 04 de dezembro de 2012.

Denomina Via Pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão NILTON CLÍMACO, a lateral da Rua Albano Schmidt, localizada entre as edificações nºs 1.538 e 1.554, com as dimensões de 5,00m x 68,00m, bairro Boa Vista.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.330, de 05 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a disponibilização, aos munícipes, de 03 (três) viaturas de socorro, de propriedade da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, sendo 02 (duas) ambulâncias equipadas com 03 (três) bombeiros socorristas cada uma e 01 (uma) unidade de resgate veicular equipada com 04 (quatro) bombeiros resgatistas, devidamente habilitados e treinados para a função, objetivando atender os acidentes de trânsito no Município de Joinville, em atendimentos que demandem a necessidade de intervir em urgências clínicas que não estão vinculadas ao código SAI/SUS 0703101-7 Atendimento Pré-Hospitalar Emergência e Trauma I, assim como os atendimentos de característica social.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 384.708,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oito reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 32.059,00 (trinta e dois mil e cinquenta e nove reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

061.01 – Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN
06.181.0022.2.001267 – Segurança no Trânsito – ITTRAN
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.00 – Recursos Próprios CR 2
0.256 – Recursos de Convênios Trânsito – PMJ CR 1

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN

LEI Nº 7.331, de 06 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	17.512.0016.1.00101-0	Esgotamento Sanitário - SEINFRA	0.1.00	491	3.4.4.90	650.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.00101-1	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.00	170	3.3.3.90	650.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.332, de 06 de dezembro de 2012.

Autoriza aquisição de imóvel pelo Município de Joinville por intermédio do Poder Executivo e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Joinville, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente à FS7 Ltda., CPNJ nº 04.246.650/0001-72, situado neste Município, destinado à instalação da Sede da Secretaria de Educação e outras repartições públicas municipais.

§ 1º O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado à Rua 3 de maio, com área de 1.596,00m², com as seguintes divisas: pela frente com a Rua 3 de maio: pelos fundos, com a Rua Alameda Brüstlein; pela direita com a Rua Rio Branco e pela esquerda terras de Pedro Ivo Figueiredo de Campos (edificação nº 111), e incluindo a edificação nele existente, consistente num edifício em construção, com área construída de 4.230,00m².

§ 2º O imóvel em referência encontra-se matriculado sob nº

9.637 no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, da Lei nº 8.666/93 e art. 10, da Lei nº 4.014 de 26/10/1999.

Art. 3º Ficam incluídas novas obras no Anexo III do PPA na unidade gestora, conforme segue:

UNIDADE GESTORA	OBRAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SE	-Aquisição, construção, reforma ou ampliação de imóvel na Secretaria de Educação

Art. 4º Para a aquisição do imóvel citado no artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria de Educação conforme Lei nº 7.120 de 19/12/2011 e nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.00105	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	de 0.1.19 Ens	432	3.4.5.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.00105	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	de 0.1.01 Ens	XXX	3.4.5.90	2.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.00105	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	de 0.1.58 Ens	XXX	3.4.5.90	2.500.000,00
Total R\$							5.500.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para fazer face aos créditos previstos no artigo anterior serão oriundos das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria de Educação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	de 0.1.19 Ens	117	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	de 0.1.01 Ens	114	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	de 0.1.58 Ens	116	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.1.001004	Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - SE	de 0.1.01	90	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.1.001004	Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - SE	de 0.1.58	89	3.4.4.90	1.500.000,00
Total R\$							5.500.000,00

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, como fonte total ou parcial de recursos para o pagamento da aquisição ora autorizada, as receitas da fonte 158 – Salário Educação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), fonte 101 - Recursos Próprios no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e na Fonte 119 – FUNDEB no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 7º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais so-

bre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vanessa da Rosa
Secretária de Educação

LEI Nº 7.333, de 06 de dezembro e 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidad e de Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Adm. - SGP	0.1.00	365	3.3.1.9.0	3.000.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Adm. - SGP	0.1.00	366	3.3.1.9.1	1.000.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	18.122.0001.2.001110	Repasse FUNDEMA - SGP	0.1.00	388	3.3.1.9.0	150.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	18.122.0001.2.001110	Repasse FUNDEMA - SGP	0.1.00	389	3.3.1.9.1	80.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	392	3.3.1.9.1	50.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	23.122.0001.2.001112	Repasse PROMOTUR SGP	0.1.00	395	3.3.1.9.1	50.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	27.122.0001.2.001113	Repasse a FELEJ - SGP	0.1.00	398	3.3.1.9.1	100.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	18.122.0001.2.001110	Repasse FUNDEMA - SGP	0.1.00	450	3.3.3.9.0	110.000,00
TOTAL							4.540.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidad e de Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	12.122.0001.2.001107	Repasse FUNDAMAS SGP	0.1.00	379	3.3.1.9.0	1.200.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	13.122.0001.2.001108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	382	3.3.1.9.0	1.650.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	15.122.0001.2.001109	Repasse Fundação IPPUJ - SGP	0.1.00	385	3.3.1.9.0	1.200.000,00
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.1.00	8	3.4.4.9.0	490.000,00
TOTAL							4.540.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, de 03 de dezembro de 2012.

Prorroga o prazo do “alvará provisório” para licença, localização e funcionamento concedidos aos empreendedores individuais – EI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput e o inciso “I” do § 11 do art. 94 da Lei 1.715, de 31 de dezembro de 1979, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94 (...)

§ 11 A licença para a localização e permanência de que trata o caput deste artigo poderá ser concedida por meio admi-

nistrativo, em caráter provisório, aos empreendedores cujas atividades estão contempladas na Resolução do CGSN nº58/09, com a redação constante do Anexo Único da Resolução do CGSN nº 67/09, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mediante requerimento junto à Secretaria da Fazenda.

I - O “Alvará Provisório” poderá ser renovado uma única vez, por igual período de 01 (um) ano, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do vencimento do prazo estabelecido neste parágrafo, junto à Secretaria da Fazenda.

II – (...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -FUNDEMA

EXTRATO ADITIVOS DE CONVÊNIOS - 2011

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental nº. 0009/2011. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas; e o §1º que estipula o repasse de todas as parcelas até 30 de novembro de 2012, a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada até 31 de dezembro de 2012 e a comprovação da finalização do projeto até 31 de março de 2013. **Cláusula 3ª** – Ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental nº. 0010/2011. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e o Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade de Joinville e Região – Viva o Cachoeira – IVC. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas; e o §1º que estipula o repasse de todas as parcelas até 30 de novembro de 2012, a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada até 31 de dezembro de 2012 e a comprovação da finalização do projeto até 31 de março de 2013. **Cláusula 3ª** – Ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental nº. 0011/2011. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Espinheiros. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas; e o §1º que estipula o repasse de todas as par-

celas até 30 de novembro de 2012, a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada até 31 de dezembro de 2012 e a comprovação da finalização do projeto até 31 de março de 2013. **Cláusula 3ª** – Ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental nº. 0012/2011. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Espinheiros. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas; e o §1º que estipula o repasse de todas as parcelas até 30 de novembro de 2012, a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada até 31 de dezembro de 2012 e a comprovação da finalização do projeto até 31 de março de 2013. **Cláusula 3ª** – Ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental nº. 0013/2011. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas; e o §1º que estipula o repasse de todas as parcelas até 30 de novembro de 2012, a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada até 31 de dezembro de 2012 e a comprovação da finalização do projeto até 31 de março de 2013. **Cláusula 3ª** – Ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental nº. 0014/2011. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação FRADA, Frente de Ação pelos Direitos Animais. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas; e o §1º que estipula o repasse de todas as parcelas até 30 de novembro de 2012, a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada até 31 de dezembro de 2012 e a comprovação da finalização do projeto até 31 de março de 2013. **Cláusula 3ª** – Ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental nº. 0015/2011. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas; e o §1º que estipula o repasse de todas as parcelas até 30 de novembro de 2012, a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada até 31 de dezembro de 2012 e a comprovação da finalização do projeto até 31 de março de 2013. **Cláusula 3ª** – Ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

tima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 016/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Mário Avancini – App Cei Mário Avancini. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 017/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Ve-reador Arinor Vogelsanger. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 018/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e o Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade de Joinville e Região – IVC. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 019/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram

alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 020/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Alegria de Viver. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 022/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 023/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 024/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Alegria de Viver. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 026/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláu-**

sula 3ª - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 027/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Sétima, Da Coordenação e Acompanhamento, para Gerência de Desenvolvimento e Gestão, da Fundema, quanto à parte técnica e financeira; e/ou por Conselheiros do Comdema. **Cláusula 2ª** - Altera a Inciso I da Cláusula Nona, Da Prestação e Contas e Repasse do Recurso, para a Gerência de Desenvolvimento e Gestão que será responsável pela análise e aprovação do repasse das parcelas. **Cláusula 3ª** - Prorroga o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/03/2013 **Cláusula 4ª** – Revoga o Inciso II da Cláusula Nona e ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Joinville, 06 de dezembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Presidente Executiva
Fundema/FMMA

SECRETARIA DE PALNEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo Simplificado a Subvenção Social autorizada pela Lei Municipal nº 7.049 de 07/11/2011. **Partícipes:** Município de Joinville e da Associação Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. **Objeto:** Prorrogar a vigência da subvenção Social para 31/05/2013, bem como acrescentar R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) ao valor global repassados pelo município em 4(quatro) parcelas. **Vigência:** a partir da publicação do seu extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 07 de dezembro de 2012. **Signatário:** Carlito Merss, Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação (Processo n.º 002/2012)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal n.º 002/2010 de 10 de Setembro de 2010, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CRE-DENCIAMENTO da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, Mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, entidade de ensino superior, pessoa jurídica com autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.714.682/0001-94, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CREMESC sob n.º 2.2-SC-3863-03 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob n.º 2568683, com sede no Campus Universitário s/nº, Bairro Bom Retiro, em Joinville/SC, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Médico Dr. Carlos Henrique Maçaneiro, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob n.º 3.863/SC, para prestar serviços assistenciais de saúde de Consultas Médicas, reprimidas e/ou represadas, realizadas em Clínica Especializada de Cardiologia, Dermatologia, Hematologia, Neurologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e Urologia, destinadas ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo estas remuneradas em valores de

referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Instituição ora Credenciada deverá prestar em sua Clínica de Especialidades, os serviços de assistência à saúde descritos e contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS classificados sob o Código SUS 03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada, nas especialidades acima elencadas, obedecendo à programação Físico-Orçamentária previamente definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 529 (Quinhentos e Vinte nove) Consultas Médicas Especializadas/por mês.

Valor: R\$ 5.290,00 (Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais) por mês.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá validade a partir de 14/11/2012, com vigência até 31/12/2013, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento ora firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville / Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 14 de Novembro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 19.747, de 1º de novembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 366 (Trezentos e sessenta e seis) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Eugenio Brodbeck Chaves, Matrícula 42893, Médico Clínica Médica, a partir de 1º de novembro de 2012;
Eugenio Brodbeck Chaves, Matrícula 42894, Médico Clínica Médica, a partir de 1º de novembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 37 (Trinta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Kathy Liz Cattoni Hoerning, Matrícula 42878, Professor Educação Infantil, a partir de 1º de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.751, de 6 de novembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (Noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Rafaela Emili Gomes da Silva, Matrícula 42869, Assistente Social, a partir de 6 de novembro de 2012;
Melissa Gonçalves do Nascimento, Matrícula 42871, Técnico em Enfermagem, a partir de 6 de novembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 47 (Quarenta e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Gabriela Neubert Almeida, Matrícula 42874, Técnico em Enfermagem, a partir de 6 novembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 28 (Vinte e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Jhenifer Mayran Carvalho, Matrícula 42885, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Português, a partir de 6 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.759 de 7 de novembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville:

Marcelo Adriano Zgoda, Matrícula 461, do cargo de Agente de Trânsito, a partir de 31 de outubro de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.760 de 8 de novembro de 2012.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Sindicância Sumária nº 29/10, instaurado pela Portaria nº 220/2010, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto nos artigos 155 incisos I, II, VIII, e X, 156, incisos III e XIII e artigo 172, inciso XII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do Processo de Sindicância Sumária que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 155 incisos I, II, VIII, e X, 156, incisos III e XIII e artigo 172, inciso XII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 5 de Setembro de 2012, o seguinte servidor (a):

- Maria Nunes de Oliveira, matrícula nº 29.878, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antônia Maria Grigol
Secretária da Saúde

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.763, de 8 de novembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (Noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Maria Carolina Ferreira Barbosa Ribas, Matrícula 42873, Medico Pediatra, a partir de 8 de novembro de 2012;
Jaqueline Schuck, Matrícula 42888, Enfermeiro, a partir de 8 de novembro de 2012;
Ana Paula da Silva Nunes, Matrícula 42889, Enfermeiro, a partir de 8 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.784, de 13 de novembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (Noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Odiceia Aparecida Bueno Kreutzfeld, Matrícula 42896, Técnico em Enfermagem, a partir de 13 de novembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 137 (Cento e trinta e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Simone Silveira, Matrícula 42898, Técnico em Enfermagem, a partir de 13 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19787, de 19 de novembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

GlauCIA Bachtold Girardi, Matrícula 37315, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de novembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Marta Sofia Alves Fernandes, Matrícula 41830, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 6 de novembro de 2012;
Silvana Rosa Rocha Lima, Matrícula 39649, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 19 de novembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Assistência Social:

Claudia Lucia de Oliveira Rios, Matrícula 42826, do cargo

de Educador, a partir de 13 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.793, de 20 de novembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (Noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Carlos Alberto da Silva Santos, Matrícula 42901, Técnico em Enfermagem, a partir de 20 de novembro de 2012;
Tatiana Inacio Costa, Matrícula 42907, Médico Clínica Médica, a partir de 20 de novembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 165 (Cento e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Claudia Farias Marcomini, Matrícula 42905, Técnico em Enfermagem, a partir de 20 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.801, de 22 de novembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde:

Marcos Aurelio de Moura Campos, Matrícula 42727, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 1º de novembro de 2012;
Ermeson Cardoso, Matrícula 22290, do cargo de motorista, a partir de 12 de novembro de 2012;
Ondina Soares Correa, Matrícula 39835, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de novembro de 2012;
Patricia Ribeiro Brito, Matrícula 42823, do cargo de Médico Oftalmologista, a partir de 12 de novembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Katia Regina Leal da Silva, Matrícula 42835, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação, a partir de 20 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.828, de 30 de novembro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de novem-

bro de 2012:

Reginaldo Kolatzki, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I da Área do SAMU Municipal.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.829, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266/08

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

Andrea Baixo Fernandes, matrícula 7159-9, do cargo de Enfermeiro, a partir de 20 de novembro de 2012;
Kelia Fehlauler Bento Lunelli, matrícula 8251-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de novembro de 2012;
Wladimir Wrublewski, matrícula 7539-9, do cargo de Advogado, a partir de 12 de novembro de 2012;
Eduardo Quadros dos Santos, matrícula 8208-8, do cargo de Médico Plantonista – Cirurgião Geral, a partir de 22 de novembro de 2012.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

Emerson Cardoso, matrícula 8252-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de novembro de 2012;
Antônio dos Santos Júnior, matrícula 8254-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de novembro de 2012;
Adriano Santos dos Anjos, matrícula 8253-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de novembro de 2012;
Haroldo Schmoller, matrícula 8255-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 30 de outubro de 2012;
Silvia Mota Rinco, matrícula 8256-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de novembro de 2012;
Patrícia Nunes da Silva Zvetsch, matrícula 8257-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de novembro de 2012;
Norton Luiz Andrade Ortiz, matrícula 8258-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de novembro de 2012;
Sandro Dolinski, matrícula 8259-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de novembro de 2012;
Carine Stuart da Rosa, matrícula 8260-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.830, de 30 de novembro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Artur Tassinari Caminha, matrícula 8207-7, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 30 de agosto de 2012;

- Eduardo Quadros dos Santos, matrícula 8208-8, para o cargo de Médico Plantonista - Cirurgião Geral, a partir de 03 de setembro de 2012;

- Simone Rocha Josino, matrícula 8209-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 31 de agosto de 2012;

- André Silveira, matrícula 8210-0, para o cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 04 de setembro de 2012;

- Natascha Patricia Krueger, matrícula 8211-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de setembro de 2012;

- Taynara Ethiene Alves, matrícula 8212-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de setembro de 2012;

- Ana Paula Silva Stratmann, matrícula 8213-3, para o cargo de Médico - Ortopedista Pé/Tornozelo, a partir de 05 de setembro de 2012;

- Juliana Polido Araújo, matrícula 8215-5, para o cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 28 de agosto de 2012;

- Aline Jaciara da Silva, matrícula 8216-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de setembro de 2012;

- Vandrê Maia de Oliveira, matrícula 8217-7, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de setembro de 2012;

- Juliana Nascimento Tavares, matrícula 8219-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de setembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.831, de 30 de novembro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2012:

Maria da Graça Correa, matrícula nº 40.369.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.832, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Gilceia Conceição Ribeiro da Silva, matrícula nº 39269, a partir de 11 de abril de 2012;

Marizete Ribeiro da Luz, matrícula nº 36674, a partir de 12 de abril de 2012;

Elisangela Alves, matrícula nº 38541, a partir de 20 de abril de 2012;

Alessandra da Silva Alves, matrícula nº 40506, a partir de 20 de abril de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.833, de 30 de novembro de 2012.

Promove admissões e exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Vanessa Carolina Tyminski, matrícula nº 7868-8, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 17 de maio de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Tania Mara da Costa, matrícula nº 7870-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de maio de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º, da citada Lei:

- Kleber Conceição de Paula, matrícula nº 8107-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de maio de 2012;

- Norton Luiz Andrade Ortiz, matrícula nº 8109-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de maio de 2012;

- Carla Diahyr de Oliveira, matrícula nº 8110-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de maio de 2012;

- Gilcério Olibio Philipps Júnior, matrícula nº 8111-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de maio de 2012;

- Fabio Ramos da Silva, matrícula nº 8112-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de maio de 2012;

- Alexandra Carvalho Ravache, matrícula nº 8114-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de maio de 2012;

- Sandra Mauro Padilha, matrícula nº 8115-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de maio de 2012;

- Catia Denise Moreno Medeiros, matrícula nº 8116-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de maio de 2012;

- Maria Carolina Wainer, matrícula nº 8117-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de maio de 2012;

- Simone Greice Rony, matrícula nº 8118-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 23 de maio de 2012;

- Lucila Nogueira de Barros, matrícula nº 8119-9, para o cargo de Assistente Social, a partir de 24 de maio de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.835, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Claudia Miranda Almeida, matrícula 8133-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 03 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Muriel Lemos Goulart Kamradt, matrícula 8152-2, do car-

go de Técnico de Enfermagem, a partir de 03 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Janaina da Silva Koch, matrícula 7894-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Leonilda Carvalho Baumer, matrícula 7895-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Julia Izabel de Souza Miranda, matrícula 8083-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso III, por conveniência da administração;

- Rômulo Jaime Miranda, matrícula 8072-2, do cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 16 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Carla Diahyr de Oliveira, matrícula 8110-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 23 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso III, por conveniência da administração;

- Denilucia Cidral Cardoso Borges Pinto, matrícula 8076-6, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 23 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Tatiane Borges, matrícula 8122-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso III, por conveniência da administração;

- Neide dos Santos Pereira da Silva, matrícula 8073-3, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 25 de julho de 2012, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Tânia Regina Hardt José, matrícula 8033-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de agosto de 2012, conforme art.10, inciso III, por conveniência da administração;

- Sergio Luiz Detros, matrícula 8101-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de agosto de 2012, conforme art. 10, inciso III, por conveniência da administração;

- Sandra Mauro Padilha, matrícula 8115-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de agosto de 2012, conforme art. 10, inciso III, por conveniência da administração.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada Lei:

- Nara Mocelin, matrícula 8161-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de julho de 2012;

- Fabíola Maria Braga Veiga, matrícula 8173-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de julho de 2012;

- Aparecida do Rocio Ananias, matrícula 8176-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de julho de 2012;

- Francisca Alves do Carmo Elias, matrícula 8180-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 26 de julho de 2012;

- Mitia Rocheli Descovi Fantonelli, matrícula 8188-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 30 de julho de 2012;

- Edina Mendes do Nascimento, matrícula 8187-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 30 de julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.836, de 30 de novembro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Marília de Ávila, matrícula 8189-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de julho de 2012;

- Levy Silva Junior, matrícula 8192-2, para o cargo de Médico Plantonista - Intensivista Adulto, a partir de 06 de agosto de 2012;

- Gabriel El Kouba Junior, matrícula 8193-3, para o cargo de Médico - Ortopedista Ombro/Cotovelo, a partir de 08 de agosto de 2012;

- Edivaine Pereira dos Santos de Oliveira, matrícula 8194-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de agosto de 2012;

- Davidson dos Santos Mota, matrícula 8195-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de agosto de 2012;

- Liane Alves de Lima Martins, matrícula 8196-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 31 de julho de 2012;

- Sandro dos Santos, matrícula 8197-7, para o cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 10 de agosto de 2012;

- Raul Caye Alves Junior, matrícula 8198-8, para o cargo de Médico Plantonista - Cirurgião Geral, a partir de 17 de agosto de 2012;

- Dayane Antunes da Rosa, matrícula 8199-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de agosto de 2012;

- Natália Vinotti Lange de Souza, matrícula 8200-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de agosto de 2012;

- Eduardo da Silva, matrícula 8201-1, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 23 de agosto de 2012;

- Júlio César de Aguiar Junior, matrícula 8202-2, para o cargo de Médico - Neurocirurgião, a partir de 16 de agosto de 2012;

- Elaine Cristina Schroeder, matrícula 8204-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de agosto de 2012;

- Sergio Alberto Wolf, matrícula 8205-5, para o cargo de Médico - Neurocirurgião, a partir de 27 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.837, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Kleber Conceição de Paula, matrícula 8107-7, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de agosto de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contrato;

- Juliana Polido de Araújo, matrícula 7935-5, do cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 10 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Katia Soares de Oliveira, matrícula 7957-7, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Aline Jaciara da Silva, matrícula 8025-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Ana Paula Oliveira Rebouças, matrícula 8100-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Andreia Aparecida Klein, matrícula 8075-5, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 25 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contrato;

- Pedro Augusto Koneski Weiss, matrícula 8149-9, do cargo de Médico - Neurologista Adulto, a partir de 13 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contrato;

- Maria Daniela dos Santos Corrêa, matrícula 8150-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 2º da citada Lei:

- Orli Alberto Grudtner Junior, matrícula 8223-3, Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 31 de agosto de 2012;

- Daniel Gielkop Formiga, matrícula 8214-4, Médico Plantonista - Oftalmologista, a partir de 11 de setembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.838, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Catia Denise Moreno Medeiros, matrícula 8116-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Rosangela Regina Lothar Cardoso, matrícula 8138-8, do cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 01 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Maria Joceli Rodrigues Morvan, matrícula 7940-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por iniciativa do contratado;

- Natascha Patricia Krueger, matrícula 8099-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de setembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo con-

tratual.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada Lei:

- Leila Regina da Silva, matrícula 8206-6, para o cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 24 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.839, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Alexandra Schmidt, matrícula 8054-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de agosto de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Kleber Conceição de Paula, matrícula 8107-7, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de agosto de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 2º da citada Lei:

- Ismael Augusto Ostetto, matrícula 8203-3, para o cargo de Médico Plantonista - Oftalmologista, a partir de 24 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.840, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Maria Soares da Silva, matrícula 6663-3, do cargo de Agente de Limpeza e Desinfecção, a partir de 10 de setembro de 2012;

- Daniela Stahnke de Mello, matrícula 8221-1 do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de setembro de 2012.

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Ana Carla da Silva Afonso, matrícula 8235-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 27 de Setembro de 2012;

- Ana Carolina da Silva, matrícula 8228-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de Setembro de 2012;

- Ana Paula Oliveira Rebouças de Souza, matrícula 8226-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de Setembro de 2012;

- Aparecida Lucia Silva, matrícula 8227-7, para o cargo

de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de Setembro de 2012;

- Beatriz Bohrz, matrícula 8229-9, para o cargo de Copeiro, a partir de 10 de Setembro de 2012;

- Daniela Stahnke de Mello, matrícula 8221-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de Setembro de 2012;

- Eliane Joyce Joo da Silva Valente, matrícula 8225-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de Setembro de 2012;

- Fernando da Cruz, matrícula 8234-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de Outubro de 2012;

- Gisele Badaró Menezes, matrícula 8237-7, para o cargo de Técnico em Radiologia, a partir de 26 de Setembro de 2012;

- Jeise Moreira Soares, matrícula 8236-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de Outubro de 2012;

- Jose Guilherme Leal Fahndrich da Motta, matrícula 8218-8, para o cargo de Médico - Ortopedista Traumatologista, a partir de 10 de Setembro de 2012;

- Juliane Bruno Gonçalves, matrícula 8231-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de Setembro de 2012;

- Kalinca Daberkow Vieira, matrícula 8224-4, para o cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 14 de Setembro de 2012;

- Leonardo Ramos da Silva, matrícula 8230-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de Setembro de 2012;

- Maria Daniela dos Santos Corrêa, matrícula 8222-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de Setembro de 2012;

- Passem Ahmad Jomaa, matrícula 8220-0, para o cargo de Médico - Ortopedista Cirurgia do Joelho, a partir de 10 de Setembro de 2012;

- Simone Xavier da Costa Rita, matrícula 8233-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de Setembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.843, de 04 de dezembro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de dezembro de 2012:

Maria Marlete Reinert Brittes, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Contratos Administrativos e Aquisição de Bens e Serviços, o qual ocupava interinamente.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO nº 19.847, de 4 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

buições, e em conformidade com os artigos 32, inciso I e 33, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08.

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 31/2012;

Considerando o teor dos artigos 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e artigo 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar 266/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, bem como o artigo 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos dos artigos 3º e 23, do Decreto nº 12.509/05.

EXONERA, na Secretaria da Saúde:

- Uiracuir Leandro José Machado da Silva Ferreira, matrícula nº 38.367, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 26 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.848, de 5 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Tatiane de Oliveira Malia, Matrícula 41806, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 1º de novembro de 2012; Cleusa Alice de Souza, Matrícula 40414, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 11 de novembro de 2012; Ilda Jastrombek, Matrícula 40406, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 11 de novembro de 2012; Clarissa Santos da Silveira Lima, Matrícula 42772, do cargo de Médico Psiquiatra, a partir de 12 de novembro de 2012; Kink Douglas Lucolli Tonchuk, Matrícula 40460, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 18 de novembro de 2012; Debora Ramos Marcinichen, Matrícula 42231, do cargo de Enfermeiro, a partir de 19 de novembro de 2012; Juan Antonio Navia Ordenez, Matrícula 40475, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 22 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.849, de 5 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Elismara Budal Arins, Matrícula 42675, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de novembro de 2012; Paola Rosevics Alberton Pasternak, Matrícula 42305, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 9 de novembro de 2012; Edgard Vitor Huscher, Matrícula 42808, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 12 de novembro de 2012;

Haroldo Schmoller, Matrícula 42768, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 19 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.850, de 5 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Lucimar Adriano, Matrícula 39251, do cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de novembro de 2012; Clarice Nones, Matrícula 40448, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 4 de novembro de 2012; Elaine de Fátima Von Scharten, Matrícula 40429, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 4 de novembro de 2012; Joclei Marques, Matrícula 40435, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 4 de novembro de 2012; Luana Ribeiro Horacio, Matrícula 40423, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 4 de novembro de 2012; Maria Terezinha Furtado, Matrícula 40426, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 4 de novembro de 2012; Marilucia Carvalho, Matrícula 40422, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 4 de novembro de 2012; Rosane Aparecida do Amaral, Matrícula 40425, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 4 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.851, de 5 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Terezinha Klaumann Felacio, Matrícula 40430, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 8 de novembro de 2012; Joice Marquardt Catarina, Matrícula 40444, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de novembro de 2012; Claudia Wrobel Carneiro Betta, Matrícula 40446, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 16 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.852, de 5 de dezembro de 2012.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 11 de novembro de 2012:

João Blasius, matrícula 17226, do cargo de carpinteiro, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.853, de 6 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Maria Rita de Cássia Valente Aragão, Matrícula 40394, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 8 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.854, de 6 de dezembro de 2012.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 26 de novembro de 2012:

Milton Luiz Accacio, matrícula 16302, do cargo de Agente Operacional IV, na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.855, de 6 de dezembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Fazenda:

Daniela Zuge, Matrícula 42700, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 21 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.856, de 6 de dezembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Jucerlei Antunes Ribeiro Ramos, Matrícula 42600, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 28 de novembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde:

Rodrigo Cristiano Bigolin, Matrícula 42.593, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 26 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.857, de 6 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Marcela Bandelow da Cunha, Matrícula 42409, do cargo de Assistente Social, a partir de 28 de novembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.862, de 06 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.331, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	17.512.0016.1.00101-0	Esgotamento Sanitário - SEINFRA	0.1.00	491	3.4.4.90	650.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.00101-1	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.00	170	3.3.3.90	650.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.863, de 06 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.332, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria de Educação conforme Lei nº 7.120 de 19/12/2011 e nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.00105	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	0.1.19	432	3.4.5.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.00105	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	0.1.01	XXX	3.4.5.90	2.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.00105	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	0.1.58	XXX	3.4.5.90	2.500.000,00
Total R\$							5.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face aos créditos previstos no artigo anterior serão oriundos das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria de Educação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	0.1.19	117	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	0.1.01	114	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliação de escolas - Fund. - SE	0.1.58	116	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.1.001004	Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - SE	0.1.01	90	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.1.001004	Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - SE	0.1.58	89	3.4.4.90	1.500.000,00
Total R\$							5.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vanessa da Rosa
Secretária de Educação

DECRETO nº 19.864 de 6 de dezembro de 2012.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 55/2011, instaurado pela Portaria nº 55/2011, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no artigo 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 12 de junho de 2012, o seguinte servidor (a):

- Gustavo Osvaldo Nienow, matrícula nº 40.731, do

cargo de Agente Administrativo, Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.865, de 06 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.333, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Adm. - SGP	0.1.00	365	3.3.1.9.0	3.000.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Adm. - SGP	0.1.00	366	3.3.1.9.1	1.000.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	18.122.0001.2.001110	Repasse FUNDEMA - SGP	0.1.00	388	3.3.1.9.0	150.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	18.122.0001.2.001110	Repasse FUNDEMA - SGP	0.1.00	389	3.3.1.9.1	80.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	392	3.3.1.9.1	50.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	23.122.0001.2.001112	Repasse PROMOTUR SGP	0.1.00	395	3.3.1.9.1	50.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	27.122.0001.2.001113	Repasse a FELEJ - SGP	0.1.00	398	3.3.1.9.1	100.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	18.122.0001.2.001110	Repasse FUNDEMA - SGP	0.1.00	450	3.3.3.9.0	110.000,00
TOTAL							4.540.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	12.122.0001.2.001107	Repasse FUNDAMAS SGP	0.1.00	379	3.3.1.9.0	1.200.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	13.122.0001.2.001108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	382	3.3.1.9.0	1.650.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	15.122.0001.2.001109	Repasse Fundação IPPUJ - SGP	0.1.00	385	3.3.1.9.0	1.200.000,00
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.1.00	8	3.4.4.9.0	490.000,00
TOTAL							4.540.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 19.866, de 6 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Luciana Aparecida Mierro, Matrícula 41201, do cargo de cozinheiro, a partir de 28 de setembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.867 de 6 de dezembro de 2012.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 02/12, instaurado pela Portaria nº 40/2012, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no artigo 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 13 de agosto de 2012, o seguinte servidor (a):

Márcia Leonir Publitz Gross, matrícula nº 28911, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 264/2012

Designa membros para compor a Comissão Especial de Gestão Patrimonial e de Controle Interno da Companhia Águas de Joinville, com a função de organizar, supervisionar e manter os trabalhos de incorporação, movimentação, inventário, entre outros procedimentos relacionados ao patrimônio desta Companhia.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no seu Estatuto Consolidado,

Nomeia:

Art. 1º - Nomeia para compor a Comissão Especial de Gestão Patrimonial e de Controle Interno, os colaboradores responsáveis abaixo relacionados:

Oscar Scholz – Coordenador de Logística – mat. 0566, **no cargo de Presidente**
Alexandre de Carvalho – Técnico Logística – mat. 0613
Andre Felipe Sedrez Venske – Assistente Administrativo – mat. 0678
Augusto Cunha de Oliveira – Assistente Administrativo – mat. 0735

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 197/2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 29 de novembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE -FCJ

PORTARIA Nº 065/2012

Aprova o Regimento Interno da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew.

Art. 1º – O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, APROVA o Regimento Interno da Galeria Municipal de Artes Victor Kursancew - GMAVK, criada pelo Decreto nº 4.461 de 17 de fevereiro de 1982, unidade subordinada à Fundação Cultural de Joinville, nos termos da Lei 3.333, de 22 de julho de 1996 e seus diplomas alteradores.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 03 de dezembro de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

REGIMENTO INTERNO GALERIA MUNICIPAL DE ARTE VICTOR KURSANCEW

O presente Regimento Interno trata da organização, funcionamento e competência da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew – GMAVK, criada pelo Decreto nº 4.461 de 17 de fevereiro de 1982, unidade subordinada à Fundação Cultural de Joinville, nos termos da Lei 3.333, de 22 de julho de 1996 e seus diplomas alteradores.

CAPÍTULO I FINALIDADE E ESTRUTURA

Seção I Finalidade

Art. 1º. GMAVK tem por finalidade:

- I – realizar exposições temporárias, contribuindo para a discussão, divulgação, difusão e fruição das artes visuais;
- II – servir à compreensão da produção das artes visuais, no papel de educadora e intermediária entre o pensamento artístico e a motivação pública;
- III – estimular o acesso às diferentes formas de linguagens, das artes visuais, com recorte estético cultural;
- IV – desenvolver programas de arte/educação;
- V – organizar e manter sistema de documentação de suas ações;
- VI – promover, supervisionar e participar de planos, programas, projetos e atividades relacionadas ao patrimônio artístico do município;
- VII – divulgar material relacionado às suas atividades por meio de publicações específicas;
- VIII – incentivar o aperfeiçoamento de sua equipe técnica por meio de programas de formação continuada;
- IX – promover intercâmbios de gestão de políticas públicas, curadoria e museografia;
- X – propor a realização de parcerias com instituições culturais visando o desenvolvimento artístico;
- XI - submeter à aprovação do Conselho Consultivo o plano anual da unidade, a ser executado em cada exercício.

Seção II Estrutura básica

Art. 2º. A GMAVK é unidade subordinada à Fundação Cultural de Joinville, que viabilizará os recursos necessários à execução de suas atividades.

Art. 3º. A estrutura da GMAVK é integrada pelos seguintes setores:
I – Coordenação;
II – Educação;
III – Administração;
IV – Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Seção I Coordenação

Art. 4º. A Coordenação da GMAVK será composta por profissional com reconhecimento comprovado na área das artes visuais, indicado pela Fundação Cultural de Joinville e nomeado por seu Diretor Presidente.

Art. 5º. À Coordenação da GMAVC compete:

I – dirigir a unidade, zelando pelo desempenho das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com as normas estabelecidas pela Fundação Cultural de Joinville e do presente regulamento;

- II – supervisionar e coordenar o Setor Administrativo, responsabilizando-se:
Pelo cumprimento dos programas e orçamentos referentes ao Plano Anual aprovado;
Pelo desenvolvimento das atividades administrativas e econômico-financeiras de suporte às atividades da unidade em conformidade com as normas estabelecidas pela Fundação Cultural de Joinville;
- III – deliberar, em acordo com o Conselho Consultivo, sobre a incorporação de obras ao acervo, ou o seu descarte, ou a sua transferência, em conformidade com a política de acervo da unidade;
- IV – preparar, para apreciação do Conselho Consultivo e decisão dos órgãos superiores, o orçamento anual da unidade;
- V - preparar, para apreciação do Conselho Consultivo e da Fundação Cultural de Joinville, o Plano Anual e Relatórios da unidade;
- VI – administrar os recursos humanos alocados na unidade em comum acordo com as necessidades em conformidade com este regimento e legislação em vigor;
- VII – divulgar as atividades da unidade;
- VIII – baixar normas internas;
- IX – celebrar termos de cooperação e representar a unidade ou delegar representação, em suas relações externas, em conformidade com as diretrizes da Fundação Cultural de Joinville;
- X – definir, junto a Fundação Cultural de Joinville, equipe técnica de montagem e desmontagem das exposições da GMAVK;
- XI – exercer as atribuições e autoridade que lhe forem delegadas.

Seção II Setor de Educação

Art. 6º. O setor de educação da GMAVK será composto por um profissional aprovado em concurso público municipal na função de educador de museus.

Art. 7º. Ao setor de educação compete:

- I – elaborar, coordenar e/ou executar projetos educativos na sede da unidade ou fora dela;
- II – coordenar, executar e/ou participar de pesquisas sobre arte em geral, promovidas ou co-promovidas pela unidade;
- III – propor, elaborar, coordenar e/ou executar planos, programas, projetos, cursos, conferências sobre artes, patrimônio artístico e/ou disciplinas afins;
- IV- preparar publicações;
- V – promover intercâmbio cultural;
- VI – realizar curadoria de exposições na instituição e/ou fora dela;
- VII – elaborar relatório anual do setor e apresentar à coordenação da GMAVK.

Seção III Setor Administrativo

Art. 8º. O setor administrativo da GMAVK será composto por profissional aprovado em concurso público municipal na função de agente administrativo.

Art. 9º. Ao setor administrativo compete:

- I – coordenar e executar os serviços administrativos e financeiros relativos às atividades, ao patrimônio institucional, aos recursos humanos, materiais e logística da unidade;
- II – auxiliar na organização de cursos, conferências e produção de material gráfico, ou outros, promovendo o levan-

tamento de custos e operacionalização;
III – organizar e manter a documentação administrativa;
IV – encaminhar material de divulgação à imprensa;
V – coordenar os serviços de manutenção da unidade;
VI – controlar a manutenção e empréstimo de equipamentos;
VII – registrar a aquisição de livros, periódicos, audiovisuais e equipamentos;
VIII – propor, elaborar, coordenar e/ou executar planos, programas, projetos e atividades referentes às áreas de responsabilidades do Setor;
IX – elaborar relatório anual do setor e da unidade e apresentar à Coordenação da GMAV;
X – assessorar a Coordenação e os Setores em todas as suas atribuições;
XI – organizar e secretariar as reuniões da unidade e do Conselho Consultivo.

Seção IV
Conselho Consultivo

Art. 10. O Conselho Consultivo da GMAVK será constituído por 6 (seis) membros titulares, nomeados por Portaria do Presidente da Fundação Cultural de Joinville, a saber:

- I – o Coordenador da GMAVK, presidente nato do Conselho;
- II – 01 (um) representante da Escola de Artes Fritz Alt;
- III – 01 (um) representante da área de artes da Fundação Cultural de Joinville;
- IV – 02 (dois) representantes de segmentos culturais da comunidade, escolhidos preferencialmente das áreas de Arte e Patrimônio;
- V - 01 (um) artista visual com atuação reconhecida.

Art. 11. Os membros do Conselho Consultivo da GMAVK terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Consultivo da GMAVK não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 12. Perderá o mandato o membro que faltar injustificadamente por três reuniões do Conselho Consultivo.

Art. 13. As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 14. O Conselho Consultivo da GMAVK deverá reunir-se, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano ou, sempre que se fizer necessário, sendo convocado pelo seu presidente ou 2/6 (dois sextos) de seus membros.

Art. 15. Todos os membros do Conselho Consultivo terão direito a voz e voto, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Art. 16. Ao Conselho Consultivo da GMAVK compete:

- I – opinar sobre as atividades artísticas, culturais, educativas e patrimoniais da Instituição;
- II – auxiliar na elaboração do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo da unidade;
- III – assessorar a Coordenação da unidade sobre os assuntos administrativos todas as vezes que for acionado pela mesma;
- IV – representar a unidade no Município e no Estado quando solicitado pela Coordenação ou deliberado pelo próprio Conselho Consultivo;
- V – emitir parecer sobre edital anual da GMAVK e pedidos de exposições individuais e/ou coletivas;
- VI – apreciar o planejamento anual da GMAVK;
- VII – analisar sobre descarte, baixa, transferência e tombamento do acervo;
- VIII – recomendar e encaminhar ao Conselho Consultivo do Museu de Arte de Joinville, a incorporação de obras de arte para o seu acervo;
- IX – deliberar sobre alteração do regimento da GMAVK.

Art. 17. As reuniões do Conselho Consultivo serão registra-

das por meio de ata, lavrada em livro próprio ou em meio digital seguro.

Art. 18. O Conselho Consultivo poderá ser instalado com a participação de no mínimo 04 (quatro) integrantes.

CAPÍTULO III
DAS EXPOSIÇÕES

Art. 19. Os pretendentes à exposição no espaço da GMAVK deverão apresentar propostas/projetos detalhados e compreensíveis conforme regras estipuladas em edital divulgado, anualmente, pela GMAVK.

§1º. Qualquer modificação que venha a ser efetuada pelo artista após a aprovação do seu projeto/proposta, deverá ser novamente submetida a apreciação e aprovação do Conselho Consultivo.

§2º. As decisões do Conselho Consultivo são soberanas e irrecorríveis.

Art. 20. Qualquer proposta de exposição que não conste do cronograma da GMAVK, isto é, aprovada pelo edital, deverá passar pelo Conselho Consultivo, através de convocação extraordinária, considerada como de caráter exposição convidada.

Art. 21. A exposição convidada deve ser justificada em sua competência artística/cultural e de acordo com as finalidades do regulamento da GMAVK.

Art. 22. O prazo de exposição para cada expositor será de no máximo 30 (trinta) dias, podendo a critério exclusivo da Coordenação da GMAVK, prorrogar-se por igual período.

Art. 23. Fica assegurado a Escola de Arte Fritz Alt, da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, o direito de ocupar as dependências da GMAVK para exposição anual pelo período máximo de 03 (três) meses, fazendo-se necessária apresentação de projeto/proposta ao Conselho Consultivo sob pena de perda do direito.

Art. 24. A divulgação, convites, catálogos, programas, montagem, serão tratados pela Coordenação da Galeria VK com os proponentes, em cada caso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Compete ao Setor Administrativo a execução das atividades de acordo com o cargo em que estiver investido e em conformidade com as finalidades da unidade e legislação vigente.

Art. 26. Nas suas faltas e impedimentos ocasionais caberá ao coordenador designar um funcionário do corpo efetivo para responder pela unidade, mediante consulta prévia a Fundação Cultural de Joinville.

Art. 27. A GMAVK permanecerá aberta à visitação pública de acordo com o cronograma aprovado junto a Fundação Cultural de Joinville.

Art. 28. A GMAVK submeter-se-á ao expediente ordinário da Casa da Cultura e sempre que se tornar necessário ou conveniente, em horários especiais, compatíveis com o momento, evento ou necessidade, respeitada a legislação específica.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da GMAVK juntamente com o Conselho Consultivo e a Fundação Cultural de Joinville.

Art. 30. O presente regimento poderá ser alterado, sempre que necessário, desde que deliberado pelo Conselho Consultivo por maioria qualificada.

Parágrafo único. Entende-se por maioria qualificada a participação na reunião de alteração do regimento de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes do conselho.

Joinville, 28 de novembro de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Luciano da Costa Pereira
Coordenador da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew
Presidente do Conselho Consultivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DISPENSA,

a partir de 25 de novembro de 2012,

Rosa Monteiro Marques, matrícula 33.851, lotada no Gabinete do Prefeito, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Eduardo Dalbosco
Secretário do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 26/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DISPENSA,

a partir de 25 de novembro de 2012,

Isabela Cristina da Silva Lehmert, matrícula 39.412, lotada no Gabinete do Prefeito, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Eduardo Dalbosco
Secretário do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 27/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DESIGNA,

a partir de 26 de novembro de 2012,

Helena Donadel Ganske, matrícula 33.636, lotada no Gabinete do Prefeito, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Eduardo Dalbosco
Secretário do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 28/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DESIGNA,

a partir de 26 de novembro de 2012,

Helena Suemi Haguihara Bucalon, matrícula 39.300, lotada no Gabinete do Prefeito, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro

de 2007.

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Eduardo Dalbosco
Secretário do Gabinete do Prefeito

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP
PORTARIA Nº 031/2012

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e considerando o decreto nº 19.794, de 20 de novembro de 2012;
Resolve:
Art. 1º - Instituir ponto facultativo nos dias 21,24,26,27,28,31 de dezembro de 2012 e 02 de janeiro de 2013;
Art. 2º - Ficam Excepcionados os Agentes de Trânsito, servidores lotados na Estação Rodoviária Harold Nielson e servidores do Estacionamento Rotativo que cumprem suas atividades de forma rotineira em decorrência da impossibilidade de parada das atividades destes setores.

Joinville, 28 de novembro de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032/2012

Uniformiza o procedimento de acesso a processos administrativos e documentos da repartição por particulares.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

Considerando que o ITTRAN é uma Autarquia Municipal e, assim sendo, suas ações, seus atos e os documentos sob sua responsabilidade são de interesse público, orientados pelo princípio constitucional da publicidade (art. 37 da Constituição de 1988);

Considerando que o processo administrativo encontra-se no âmbito do domínio público e, portanto, deve possuir a transparência necessária para a fiscalização por qualquer um do povo para a efetivação do princípio republicano;

Considerando que, ressaltados os casos em que a Lei determina sigilo ou que possam atentar contra direitos fundamentais individuais – especialmente a privacidade e a intimidade –, o ITTRAN tem o dever de franquear o acesso a processos e documentos públicos dentro de sua repartição;

Considerando que o ITTRAN tem o poder-dever de regulamentar a forma e os limites dos procedimentos de acesso a processos e documentos, seja para a eficiência e racionalização da atividade administrativa, seja para a preservação e conservação dos processos e documentos públicos;

Considerando a normatização elaborada pela Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/11 regulamentada pelo Decreto n. 7.724/12);

RESOLVE:

Art. 1º – Para efeitos desta portaria, são consideradas as seguintes definições:
I – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou o formato;
II – Informação pública: aquela relacionada ao interesse público primário e/ou secundário;
III – Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, protegida pela intimidade, privacidade, honra imagem ou assim declarado pelo inte-

ressado;
IV – Informação sigilosa: aquela informação submetida a restrição legal ou judicial;
V – Processo administrativo: é o processo de tomada de decisões em que a atividade administrativa é consubstanciada em atos, sequenciais, formais e interligados entre si, orientados para alcançar um determinado efeito final;
VI – Interessado direto: pessoa natural ou jurídica interessada no conhecimento ou acesso a informações relativas à sua própria pessoa;
VII – Terceiro interessado: pessoa natural ou jurídica interessada no conhecimento ou acesso a informações relativas à pessoa diversa;
VIII – Procurador: pessoa natural ou jurídica que representa o interessado no conhecimento ou acesso a informações relativas à sua própria pessoa, mediante instrumento de mandato público ou privado;
IX – Advogado: profissional do direito, regularmente inscrito na OAB, indispensável à administração da justiça, detentor de prerrogativa de livre acesso à informação pública não sigilosa.

Art. 2º – Qualquer um terá acesso aos autos de processo administrativo e de documentos dos quais seja interessado direto.
Art. 3º – O procurador e o advogado com procuração terão acesso aos autos de processo administrativo e de documentos dos quais seja interessado o mandante ou outorgante.
Parágrafo único: O requerimento de vista será assinado pelo procurador e acompanhado de procuração pública, ou procuração particular acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante, cujos documentos deverão ser juntados ao processo consultado.

Art. 4º – O terceiro interessado e o advogado sem procuração terão acesso aos autos de processo administrativo e de documentos públicos, salvo quanto aos documentos com informações pessoais ou sigilosas.
§1º No requerimento deverão constar a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, da qual se deseja obter vista.
§2º Deverá ser formulado um requerimento específico para cada processo ou documento de que se deseje ter vista, sendo vedado o requerimento genérico.
§3º Deferido o pedido, o acesso será condicionado a assinatura de termo de responsabilidade dispondo sobre a finalidade e destinação que fundamentam a autorização, cuja obrigação se submeterá o requerente.
§4º O requerimento juntamente com cópia de documento de identidade e do termo de responsabilidade deverão ser juntados ao processo consultado.
§5º O processo ou o documento em que não seja possível separar a informação pública da informação pessoal, será lavrada certidão com as informações de natureza pública.

Art. 5º – O ITTRAN autorizará o acesso imediato ao processo administrativo ou ao documento disponível na repartição.
§1º Antes do acesso ao documento ou processo, o servidor fiscalizador deverá verificar e certificar o estado em que se encontra, numerando a documentação, se necessário.
§2º Existindo dúvida quanto à natureza do documento ou da informação, o órgão deverá remeter o pedido, acompanhado das informações, para análise da Autoridade Superior no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias;
§3º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma descrita no *caput*, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento, para responder ao pedido informando a disponibilidade ou negando o acesso mediante despacho fundamentado.

Art. 6º – Em nenhuma hipótese será permitida a carga ou a retirada de processo administrativo, findo ou em andamento.
Parágrafo único: A vista a documento ou a processo administrativo será sempre monitorado e supervisionado por servidor público, que deverá se identificar no requerimento como fiscalizador.

Art. 7º – O fornecimento de fotocópias deve observar a Portaria n. 020/2012 e deverá observar os limites de acesso

definidos nesta Portaria.
Parágrafo único: A solicitação de fotocópia somente será atendida após a comprovação de prévio recolhimento do preço público devido.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de dezembro de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 5891/2012

A Secretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville no exercício de suas atribuições e conforme Lei Complementar nº 152 de 17 de dezembro de 2003 e o Edital nº 005/12, de 06 de outubro de 2012, que regulamenta o processo de habilitação de Ampliação de Carga Horária dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve:

Homologar o nome dos seguintes candidatos:

Preencheram as condições exigidas da Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003.

Professor Ensino 1º Grau – História	
11222	Liege A. dias Prodohl
12975	Zenilda Moreira Tromm
17724	Surama Aparecida Santos de Oliveira

Professor Ensino 1º Grau – Ciências	
14668	Ivanete Formentin Girardi
23802	Roselena Reinert Bertolotto
36368	Marina F. Ferreira

Professor Ensino 1º Grau – Geografia	
20861	Sandra F. Pacheco de Oliveira
23901	Terezinha Chaves Reinert
35986	Fabio Junior de Sousa
36321	Cheila Schlickmann

Professor Ensino 1º Grau – Matemática	
17785	Elaine Rosi Kelm
21904	Joana Pereira Alberton
35945	Lais Aparecida Barros de Carvalho
36240	Ana Carla Rodrigues da Silva
28165	Paulo Cesar dos Anjos
35938	Cirlene dos Santos T. Rocha
35993	José Roberto Freitas
36380	Clarice Erhardt
36391	Sônia Regina Vicenzi
38925	Angela Rodrigues de Oliveira

Professor Ensino 1º Grau – Ensino Religioso	
36102	Jorge Nazareno Neto Schemes

Professor Ensino 1º Grau – Português	
14038	Luciana Vieira
20884	Sílvia Rosane de Souza
26651	Eliane T. de Souza
36438	Simone Duarte Oliveira
28948	Ulrich Beathalter
36442	Luciana Moreira Barros Pontes
36344	Marco Aurelio do Amaral

Professor Ensino 1º Grau – Inglês	
23790	Maristela Sell Claudino Deuschle
28383	Joseane Correa
36059	Eliete Gonçalves Mendonça
32195	Jandinara Cristina Soares Correa

Professor Ensino 1º Grau – Educação Física	
28171	Marilda Moraes da Costa
11647	Juciana Bittencourt da Silva
14921	Cláudio Antonio Garcia de Carvalho
28560	Miriam Cristina Schulz da Silva
21937	Denise Kunde Arteaga

Professor 1º ao 5º Ano e Educação Infantil	
14062	Luciane Lukasinski Gums
14675	Jacqueline Pellegrini Fodi
19800	Tatiana Moreira da Cunha
19883	Nilse Regina Bogo
22460	Adriana Rossi de Moraes Pereira
23658	Márcia Ferreira de Castro de Souza
23764	Dábila Sezario Gomes Inacio
25125	Rosiane Fernandes Dias Daufenbach
25372	Juliana Chiarelli
26229	Tatiane Cristina Pereira Budal Arins
27186	Silvania Kohn Vanderlinde
28054	Rosangela Boss Adriano
28698	Lueli Rohweder
35897	Danusia Tomazoni de Souza
35900	Elaine Cristina Nazário Sotério
35906	Regina de Fátima de Lucena
35991	Magda Machado de Oliveira de Campos
36032	Silvana Duarte de Oliveira
36120	Lúcia Corrêa Martins
36299	Silvana Schmitz Agustini
36311	Luciani Campestrini dos Santos
36315	Vanessa Triervailer de Souza
36371	Carolina Magalhães Miranda
36174	Elizangela Chaves da Silva
37006	Clara Regina Portela
36862	Rita de Cássia Ramalho Paschoalatto
36065	Andresa Reitz
23107	Francoyse Hugen Mendes termo de posse confirmar classificação
35833	Lenira Regina Piske Haut

35885	Andréia Regina Anacleto da Silva
35927	Telma Andréa Schatzmann Oliveira
36018	Mirian Schattschneider
36232	Caroline Michele Brunken Karger
36369	Solange Pereira Schultz
36375	Alessandra Helena Nazário Günther
38057	Vanessa Santos Reis de Jesus
15215	Glauci Regina Pereira da Costa termo de posse confirmar classificação
38228	Louise Korer Kintzel
38348	Vivian Fink Altrak
38510	Josiane Fernandes Rodrigues
38658	Solange Cararo da Silva
38779	Elita Pessoa de Moraes Matos
38992	Clea Regina Kalnin
24207	Rosenari Guterro
36026	Maria Aparecida Ferreira Costa
36334	Ana Maria de Oliveira Ramos
36355	Sandra Beatriz Ely Hom
36378	Izabel Cristina Bonethe
36447	Ana Paula Dobrotinick
36309	Geovana Tavares Pereira
38667	Taise da Silva
38668	Andrea Simoni Zimmermann
25540	Cristiane Ribeiro Martins

2- Não homologar os seguintes candidatos em virtude de não preencherem as condições exigidas no § 4º, Inciso IV, do Artigo 1º da Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003.

Não ter nenhuma **falta injustificada** nos últimos 12 meses contados da data da publicação do Edital (Edital nº 001/10 de 07 de outubro de 2010).

36347	Isabel Cristina Busko
31680	Sandra Pereira
28195	Rosely Alexandre

3 - Não homologar os seguintes candidatos em virtude de não preencher as condições exigidas no § 5º, Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003.

Avaliação de Saúde ocupacional e, se necessário exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão realizados no Ambulatório dos Servidores Municipais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que visa aferir a presença de condições plenas de saúde para o exercício da função.

18722	Eleni Bocardo de Oliveira
35862	Jucely Costa Arouxa Bencke
15054	Rosemeri Girardi
22573	Adriana Faggion Kolling
28278	Roseli Cruz dos Santos
16170	Esther Rieper Perini
19802	Helena Kassulke Becker
26726	Tânia Rúbia Köller dos Passos

39200	Maria Salete R. L. Caetano
39094	Janinha Chaves
39557	Herton Dutra Andrade
36107	Jucineia Calegari Rodrigues Bento
26690	Teresinha da Silva Sezerino
39086	Vanessa da Rocha Correa
38506	Cristiane Daniela Trevisan
42819	Mariane Cristina Santos
39707	Tiago Nesi Trento
39682	Tatiane Cordeiro dos Santos
39658	Liliane Jacinto Zerger
39182	Alexandre Darci Schulz
42135	Keilla Oliveira Dias
39839	Melissa de Freitas Speckhahn
40824	Liamara de Fátima de A. de Albuquerque
42253	Karyne Johann
39501	Marisa Noemia Cardoso
39143	Franciele Girelli
42555	Thaysa Natacha Nied

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5892/2012

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1 – Compôr Comissão para analisar os recursos do Processo de Habilitação para ampliação de carga horária dos professores, conforme Edital nº 005/12.

Nomeia os servidores:

Nivia Simas;
Rejane Losi;
Raquel Alves dos Santos Queiroz.

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5819/12

A Comissão para analisar os Recursos do Processo de Habilitação de Ampliação de Carga dos Professores da Secretaria de Educação, nomeada pela Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e conforme Lei Complementar nº 152 de 17 de dezembro de 2003 e o Edital nº 005/12, de 03 de outubro de 2012, resolve:

Deferir o recurso da servidora abaixo:

26690	Teresinha da Silva Sezerino
-------	-----------------------------

Em virtude de preencher as condições exigidas no § 4º, Inciso I, do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003, tendo assim estabilidade no cargo ocupado. Considerando que a mesma apresentou a Avaliação Médica Ocupacional estando habilitada para aumento de carga horária.

Joinville, 06 de dezembro de 2012.

Nivia Simas

Rejane Losi

Raquel Alves dos Santos Queiroz

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DIS-

CIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 313/2012 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 28/12, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de 01 máquina fotográfica digital sony, nº de patrimônio 113738, de propriedade da PMJ, pertencente à Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084-2012-07620, de 26/11/2012. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160 parágrafo 1º, da LC 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

Portaria nº 314/2012 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 29/12, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto aos supostos conflitos no local de trabalho com possibilidade de assédio moral, ocorrido na Unidade de Saúde da Família Boehmerwald II, conforme denúncias encaminhadas através do MI nº 1582/2012-SMS-CAAP-VVB, de 19 de setembro de 2012 e memorando nº 607/12 – GUAB, de 18/09/12, da Secretaria da Saúde.

Portaria nº 320/2012 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 78/12, a fim de apurar a suposta realização de trabalho de interesse particular, incompatível com o horário de trabalho, pelo servidor VALMIR POLI, matrícula 24.497, Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso IX, 156, incisos VII e XV, e, 172, inciso XII, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de avaliação de desempenho no estágio probatório nº 42/12 - Determina ao servidor Eduardo Barreto Alves, matrícula 41.850, motorista, lotado na Secretaria da Saúde, a ***exoneração*** do cargo público, com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005, face à reprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, por não ter atingido a pontuação necessária para a aprovação.

Joinville, 06 de dezembro de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 098/2012 – SMS

A Secretária Municipal da Saúde, Antonia Maria Grigol, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situações de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículos e com fundamento na justificativa (Memorando Interno nº 114/2012 – GUAB) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MJS 4101, da Regional de Saúde Pirabeiraba:

- Christiane Gessner Geremias, matrícula 21.003, enfermeira
- Jucélia Alberton Janssen, matrícula 20.441, auxiliar de enfermagem
- Marlene Vicente Scremin, matrícula 12.676, técnico em higiene dental
- Jenifer Kersten, matrícula 40.610, técnico em enfermagem
- Letícia Manchenho Portilio, matrícula 33.717, agente de consultório dentário.
- Rafaela Aparecida Pokrywiecki de Souza – matrícula 42412, enfermeira

Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados, deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Esta portaria revoga a portaria nº 017/2012 - SMS Joinville, 30 de novembro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

Portaria Nº 100/2012/SMS

A Secretária Municipal da Saúde, Antonia Maria Grigol no uso de suas atribuições,

DESIGNA,

JANINE GUIMARÃES, Gerente da Unidade de Atenção Básica, e SANDRA LÚCIA VITORINO, Gerente da Unidade dos Serviços de Referência, como responsáveis pela autorização e preenchimento do formulário da Receita Federal – Laudo de Avaliação Deficiências Físicas e/ou Visual – Anexo IX.

Joinville, 05 de dezembro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 01/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/02/2012;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2012;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 9.074,62 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o Projeto “Um Caminho para a Inclusão” apresentado pela AJIDEVI – que tem como objetivo a aquisição de brinquedos e a revitalização de parque infantil que atenderá diretamente 33 crianças.

Joinville, 09 de fevereiro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 02/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/02/2012;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2012;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 3.334,00 (três mil reais e trezentos e trinta e quatro reais) para o Projeto “Alfabetização em Braille” apresentado pela AJIDEVI – que tem como objetivo mobiliar uma sala de aula que servirá para alfabetizar crianças em Braille.

Joinville, 09 de fevereiro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/02/2012;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2012;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Projeto “Biblioteca Interativa” apresentado pela CEI Recanto dos Querubins – que tem como objetivo mobiliar e equipar com livros uma biblioteca.

Joinville, 09 de fevereiro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 04/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/02/2012;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2012;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Projeto “Oficina Teatro” apresentado pela CEI Recanto dos Querubins – que tem como objetivo contratar um instrutor de teatro e adquirir o figurino e livros para montar as peças e possibilitar a contação de histórias.

Joinville, 09 de fevereiro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/02/2012;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Con-

selho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2012;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais) para o Projeto “H2S – Hip Hop Social” apresentado pela CEI Recanto dos Querubins – que tem como objetivo contratar instrutor, aquisição de lanches, figurino e material de limpeza.

Joinville, 09 de fevereiro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/02/2012;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2012;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Projeto “Dança Criança” apresentado pela CEI Recanto dos Querubins – que tem como objetivo contratar professora de balé, aquisição de lanches, figurino, material de limpeza e dois rádios com CD.

Joinville, 09 de fevereiro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 07/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 12/04/2012;
Considera que os Conselheiros de Direito, enquanto formuladores e fiscalizadores da política pública na área da criança e do adolescente, necessitam de capacitações sistemáticas, e de intercâmbio e a troca de experiências visando o aprimoramento da atuação junto ao CMDCA;
Considera a realização do IX Conferência Estadual da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Florianópolis nos dias 25, 26 e 27 de abril;
Considera a expressiva bancada de delegados regionais que Joinville tem como seus representantes nesse evento.
Esta resolução complementa a Resolução 028/2011 do CMDCA

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser utilizado nas despesas com passagens rodoviárias e traslado; e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para pagamento de hospedagem; para os delegados regionais, abaixo descritos, que participarão da IX Conferência Estadual da Criança e do Adolescente.

Isaque Maximo dos Santos – RG 81010773
Mateus Francisco Cardoso – RG 5461173

Maria Terezinha Vieira Trainotti – RG 203807
Ivana Maria Pereira Fernandes – RG 2173668
Claudia Cardoso Molina – RG 2086221
Delia Souza Prim – RG 20566972
Gabriel Tambosi Neto – RG 4323362
Valmir Poli – RG 1481669-5
Neide de Sena Lima – RG 333440547
Robson Richard Duvoisin – RG 2373498

Joinville, 12 de Abril de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 08/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2012;
Considera que os Conselheiros de Direito,enquanto formuladores e fiscalizadores da política pública na área da criança e do adolescente, devem criar espaços de discussão ampla e democrática de demandas sociais, principalmente as que dizem respeito a infância diretamente;
Considera a realização do **1º Fórum Técnico de Inclusão Escolar Focado na Criança e Adolescente com Deficiência Intelectual** a ser realizada em Joinville no dia21 de maio de 2012; imprescindível para garantir os direitos à uma educação de qualidade ao público alvo.
Considera que para a realização do evento, conjuntamente ao COMDE, as diversas articulações com apoiadores de mídia, local e palestrantes, permitiram realizar este evento com custo muito abaixo de eventos de mesmo porte.

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser utilizado nas despesas com passagens aéreas (de ida e de volta de seus destinos de origem) com os palestrantes convidados; sendo estes:
Senhor Janilton Fernandes.
Senhora Magela Formiga.

Joinville, 18 de Maio de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 09/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião extraordinária, realizada no dia 18/05/2012;
Considerando a falta de positivação, em atas anteriores, que subsidiaria as Resoluções 028/2011 e 07/2012; no que tange aos valores destinados a hospedagem;
O CMDCA Corrige a redação de aprovação de valores da Resolução n 07/2012, que passa a ter o seguinte teor:

A liberação de recursos no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser utilizado nas despesas com passagens rodoviárias e traslado; e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para pagamento de hospedagem; para os delegados regionais, abaixo descritos, que participarão da IX Conferência Estadual da Criança e do Adolescente.

Isaque Maximo dos Santos – RG 81010773
Mateus Francisco Cardoso – RG 5461173
Maria Terezinha Vieira Trainotti – RG 203807
Ivana Maria Pereira Fernandes – RG 2173668
Claudia Cardoso Molina – RG 2086221
Delia Souza Prim – RG 20566972
Gabriel Tambosi Neto – RG 4323362
Valmir Poli – RG 1481669-5
Neide de Sena Lima – RG 333440547
Robson Richard Duvoisin – RG 2373498

Joinville, 18 de maio de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 10/12 – CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação do CMDCA para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1992, e em seu Regimento Interno, por meio de sua Presidente e considerando que:

1. o CMDCA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Joinville;
2. o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
3. o Plano de Ação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no município, como prioridade absoluta.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do CMDCA, referente ao exercício de 2013, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 30 de maio de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 11/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14/06/2012;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$130,00 (Cento e Trinta Reais) a ser utilizado nas despesas com alimentação e traslado (Táxi) R\$ 100,00 (Cem Reais) para a participação da Conselheira Daiana Delamar Agostinho na entrega do Prêmio Prefeito Amigo da Criança ao Prefeito Carlito Merss, nos dias 26,27 e 28 de Junho de 2012, na Câmara dos Deputados em Brasília - DF.

Ficará responsável pela prestação de contas: Daiana Delamar Agostinho, residente à Rua: Cuco, 53 - Bairro - Iri-riú - CEP 89227-317,CPF:039.947.969-46 RG: 4458211-0 Telefones: (47)3439-3039/9949-0898, Conta Bancária para depósito: Banco Santander Agência: 4390 Conta Corrente: 01003555-1.

Joinville, 14 de Junho de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 12/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14/06/2012;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser utilizado nas despesas com inscrições das Conselheiras Tutelares Cláudia Cardoso Molina e Vanessa Giovanella; e da Conselheira de Direito Maria Terezinha Vieira Trainotti no Curso “Contribuições da Psicologia para Pensar os Processos de Inclusão Escolar” a ser realizado nos dia 23 e 30 de Junho de 2012.

Joinville, 14 de Junho de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 13/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14/06/2012;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2012;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o Projeto “Salve Salve Capoeira... Lutando Pela Vida com Arte!” do Abrigo Infanto Juvenil de Joinville.

Joinville, 14 de junho de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 14/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14/06/2012;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais) a ser utilizado nas despesas com hospedagem; (dois pernites, ou seja, do dia 26/06 para o dia 27/06 e do dia 27/06 para o dia 28/06/12) para a participação da Conselheira Daiana Delamar Agostinho na entrega do Prêmio Prefeito Amigo da Criança ao Prefeito Carlito Merss, nos dias 26 e 27 de Junho de 2012, na Câmara dos Deputados em Brasília - DF.

Joinville, 14 de Junho de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 18/2012 – CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do CMDCA para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1992, e em seu Regimento Interno, por meio de sua Presidente e considerando que:

1. o CMDCA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Joinville;

2. o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

3. o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo CMDCA através da Resolução nº 10/12-CMDCA de 30 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do CMDCA, referente ao exercício de 2013, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 26 de julho de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 19/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28/06/2012 aprovou valores para despesas com o Mediador da aplicação do planejamento estratégico para realização do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado no Fórum Permanente do Diagnóstico Social, e em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/08/12 aprovou os seguintes valores de despesas abaixo discriminados;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$360,00 (Trezentos e Sessenta Reais) a ser utilizado nas despesas de hospedagem do palestrante Sr. Carlos Fernando Simões Filho, perfazendo dois pernoites, ou seja, dia 29/08 para o dia 30/08 e do dia 30/08 para o dia 31/08/12.

Joinville, 09 de Agosto de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 20/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28/06/2012 orçou valores de despesa com palestrante e considerando a necessidade da realização do Plano Municipal da Criança e do Adolescente e da capacitação dos envolvidos no Fórum do Diagnóstico Social de Joinville, aprovou os seguintes valores de despesas abaixo discriminados na Reunião Ordinária, realizada no dia 09/08/12 ;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$900,00 (Novecentos Reais) a ser utilizado nas despesas com passagens aéreas (ida e volta do seu destino de origem que é Porto Alegre-RS) do palestrante Sr. Carlos Fernando Simões Filho.

Joinville, 09 de Agosto de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 23/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/08/2012;

Resolve AUTORIZAR:

1) A participação dos Conselheiros Tutelares Deyvid Inácio Espíndola Luz e Ailton Santos Figueiredo, no X Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares e do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente que acontecerá de 12 a 14 de setembro de 2012 em Balneário Camboriú - SC;

2) A liberação de recursos do FMDCA no valor de até R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) para o pagamento das inscrições deste evento.

Joinville, 23 de Agosto de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 24/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/08/2012;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$500,00 (Quinhentos Reais) a ser utilizado nas despesas com hospedagem (sendo dois pernoites, ou seja, do dia 12/09/12 para o dia 13/09/12 e do dia 13/09/12 para o dia 14/09/12); e com passagens de ônibus rodoviárias no valor de até R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); recursos estes destinados para garantir a participação dos Conselheiros Tutelares: Deyvid Inácio Espíndola Luz e Ailton Santos Figueiredo no X Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares e do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente que será realizado de 12 a 14 de setembro de 2012, em Balneário Camboriú - SC.

Ficará responsável pela prestação de contas: Deyvid Inácio Espíndola Luz, residente à Rua Padre Kolb, 542, Bairro: Bucarein CEP: 89202-352, RG: 3281.610, CPF: 040.853.519-90, Conta Corrente para depósito: 88.608-4, Agência Banco do Brasil: 0038-8.

Joinville, 23 de Agosto de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 25/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/08/2012;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos do FMDCA, podendo ser utilizada a fonte 200, no valor de até R\$100,00 (Cem Reais) a ser utilizado nas despesas com traslado (Táxi) e para alimentação de até R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) para o período de 12/09/12 a 14/09/12 para os Conselheiros Tutelares Deyvid Inácio Espíndola Luz e Ailton Santos Figueiredo que participarão do X Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares e do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em Balneário Camboriú - SC.

Ficará responsável pela prestação de contas: Deyvid Inácio Espíndola Luz, residente à Rua Padre Kolb, 542, Bairro: Bucarein CEP: 89202-352, RG: 3281.610, CPF: 040.853.519-90, Conta Corrente para depósito: 88.608-4, Agência Banco do Brasil: 0038-8.

Joinville, 23 de Agosto de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 26/12 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12/07/2012;

Resolve AUTORIZAR:

A liberação de recursos do FMDCA, no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o pagamento de publicações legais a serem veiculadas em jornal de grande circulação no Município de Joinville e no Estado de Santa Catarina.

“Conforme inscrito no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, todos os Poderes e todos os entes federados submetem-se aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre os quais, o da publicidade.”

Joinville, 11 de Setembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei nº 5.133 de 17 de dezembro de 2004
Alterada pela Lei 6.220 de 13 de junho de 2008

Resolução nº 04 de 24 de Julho de 2012.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do CMDM para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2012;

Considerando que a execução destes eventos justifica-se por fazerem parte do planejamento anual do CMDM, como também na necessidade da implementação de ações que fortaleçam a construção e a implantação da Política para Mulheres no município, no sentido de efetivar e consolidar a política para mulheres;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo CMDM através da Resolução nº 03 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do CMDM, referente ao exercício de 2013, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Joinville, 24 de Julho de 2012.

Neide Mary Camacho Solon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução nº 05 de 16 de agosto de 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133 de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 16 de Agosto de 2012, considerando a realização do II Seminário – Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Conquistas e Desafios, no dia 26/09/12, no Salão Paroquial da Paz

Resolve:

Aprovar as despesas com **Passagens Rodoviárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para a Sra. Justina Inês Cima, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a qual irá palestrar sem cobrança de honorários no II Seminário Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Con-

quistas e Desafios promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que se realizará no dia 26 de setembro de 2012 em Joinville. O trajeto totalizará quatro passagens conforme descrição abaixo:

Dia 25/09/12

1º passagem: Quilombo - Chapecó
2ª passagem: Chapecó - Joinville

Dia 27/09/12

3ª passagem: Joinville - Chapecó
4ª passagem: Chapecó - Quilombo

Joinville, 16 de Agosto de 2012

Neide Mary Camacho Solon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução nº 06 de 16 de agosto de 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133 de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 16 de Agosto de 2012, considerando a realização do II Seminário – Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Conquistas e Desafios, no dia 26/09/12, no Salão Paroquial da Paz

Resolve:

Aprovar as despesas com Alimentação no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para a Sra. Justina Inês Cima, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a qual irá palestrar sem custas de honorários no II Seminário Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Conquistas e Desafios promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que se realizará no dia 26 de setembro de 2012 em Joinville. Segue detalhamento abaixo:

Dia 25/09/12: um Jantar
Dia 26/09/12: um Almoço
Dia 26/09/12 um Jantar

Joinville, 16 de Agosto de 2012

Neide Mary Camacho Solon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133 de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião Ordinária no dia 20 de Setembro de 2012, considerando a realização do II Seminário – Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Conquistas e Desafios, no dia 26/09/12, no Salão Paroquial da Paz

Resolve:

Revogar a resolução a Resolução 05 de 16 de agosto de 2012 e aprovar as despesas com **Passagens Rodoviárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para a Sra. Justina Inês Cima, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a qual irá palestrar sem cobrança de honorários no II Seminário Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Conquistas e Desafios promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que se realizará no dia 26 de setembro de 2012 em Joinville. O trajeto totalizará quatro passagens conforme descrição abaixo:

Dia 25/09/12

1º passagem: Quilombo - Chapecó
2ª passagem: Chapecó - Joinville

Dia 26/09/12

3ª passagem: Joinville - Chapecó

Dia 27/09/12

4ª passagem: Chapecó - Quilombo

Joinville, 20 de Setembro de 2012

Neide Mary Camacho Solon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução nº 08 de 20 de setembro de 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133 de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 20 de Setembro de 2012, considerando a realização do II Seminário – Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Conquistas e Desafios, no dia 26/09/12, no Salão Paroquial da Paz

Resolve:

Revogar a resolução 06 de 16 de Agosto de 2012 que aprova as despesas com alimentação no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para a Sra. Justina Inês Cima, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a qual irá palestrar sem custas de honorários no II Seminário Implantando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher em Joinville – Mulheres: Direitos, Conquistas e Desafios promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que se realizará no dia 26 de setembro de 2012 em Joinville.

Joinville, 20 de Setembro de 2012

Neide Mary Camacho Solon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução nº 09 de 29 de novembro de 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2012.
- Considerando que o fornecimento de passagens e hospedagens para as conselheiras e outras pessoas que venham representar os conselhos em viagens de interesse do município tem objetivo atender a necessidade das conselheiras referente à participação em eventos, conferências, cursos, garantindo a atualização, capacitação e a formação política destes;
- Considerando a importância da continuidade dos serviços prestados referente ao fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias e hospedagens, conforme o contrato nº 33/2010, com o objetivo de otimizar e agilizar a participação das conselheiras nos eventos;
- Considerando a importância de fortalecer atuação das conselheiras no desenvolvimento de suas funções estimulando a participação garantindo assim a formação continuada das mesmas.

Resolve:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprova a renovação do contrato nº 33/2010,da Empresa Efhtar Agência de Viagens Ltda, referente a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais e hospedagens, mais correção inflacionária do período, conforme Cláusula 3,3 do referido contrato. Tendo vigência até a contratação de nova empresa.

Joinville, 29 de novembro de 2012

Neide Mary Camacho Solon

Presidenta CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Resolução nº 025/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

- Considerando que o município de Joinville está executando o Programa de Aquisição de Alimentos Municipal- PAA, por meio da compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e repassado para o Restaurante Popular, programas e serviços sócio-assistenciais e entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Edital 03/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- Considerando que o Comsean tem como atribuição validar as entidades a serem beneficiadas pelas doações de alimentos provenientes do PAA;
- Considerando que compete ao Comsean realizar o acompanhamento do programa;
- Considerando que o Comsean aprovou em 2011 as entidades e serviços que seriam beneficiados pelo PAA sendo: 19 (dezenove) entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme indicação do Conselho; 16 (dezesseis) Serviços e Programas da Secretaria de Assistência Social e o Restaurante Popular;
- Considerando que a Comissão de Políticas do Comsean analisou e validou as referidas instituições beneficiárias para posterior aprovação do plenário do Comsean;
- Considerando que em reunião ordinária do Comsean foi aprovada as referidas entidades e serviços a serem beneficiários do PAA;
- Considerando que em 2011 e no ano de 2012 seis entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social solicitaram inclusão no Programa de Aquisição de Alimentos, as quais foram aprovadas pelo Comsean;

RESOLVE VALIDAR:

As entidades assistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, os serviços e programas da Secretaria de Assistência Social e o Restaurante Popular beneficiados pelo Programa de Aquisição de Alimentos, conforme segue:

Nº	Relação Entidades Beneficiadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - PAA
01	Abrigo Infante Juvenil – Secretaria de Assistência Social
02	Adiprós – Lar Betânia
03	AJIDEVI
04	Associação Beneficente Bakhita
05	Lar Abdon Batista
06	Associação Corpo de Bombeiros
07	APAE
08	Associação Fraterna Arca da Aliança
09	Associação Grupo da 3ª Idade Projeto Carinho
10	Associação Opção de Vida – Casa Semiliberdade de Joinville
11	Associação Opção de Vida – Casep
12	APISCAE
13	Casa da Mulher – SAS
14	Clube de Mães Esperança
15	Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva
16	Conselho Comunitário do Bairro Itaum
17	PAEFI/Bucarein/Sentinela SAS
18	PAEFI Sul/Força Jovem SAS
19	PAEFI Norte/Famílias Acolhedoras SAS
20	Medidas Socioeducativas SAS
21	Preparação e Formação Profissional SAS Geração e Renda
22	CREAS POP/Porto Seguro SAS
23	Eco Cidadão/Casa Brasil SAS
24	Eco Cidadão/Mário Tim SAS
25	CRAS Jardim Paraíso/Projovem-Jardim Paraíso SAS
26	Serviço de Incentivo a Organização Produtiva – SIOP SAS Geração e Renda
27	CRAS Adhemar Garcia SAS
28	CRAS Comasa SAS
29	CRAS Morro do Meio SAS
30	CRAS Paranaguamirim SAS
31	CRAS Parque Joinville SAS
32	Fundação Pe Luiz Facchini
33	GAVI
34	ADRA
35	Dom Bosco
36	IRPH – Instituto de Reabilitação do Potencial Humano
37	LBV
38	Restaurante Popular
39	SASIEQ
40	Instituto Amar
41	Lar Emanuel
42	Ecoss De Esperança

Joinville, 25 de outubro de 2012.

Márcia Schneider

Presidente COMSEAN

Resolução nº 026/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como competência o acompanhamento e fiscalização dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvido no município;

- Que o Comsean está acompanhando todo o processo de execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Municipal, por meio de relatórios, visitas institucionais, prestação de contas;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal referente ao trimestre que corresponde os meses de julho a setembro de 2012.

Joinville, 25 de outubro de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 027/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03, **Considerando:**

- Considerando que o a entidade Associação de Síndrome de Down está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

- Considerando que a referida entidade atende atualmente 64 (sessenta e quatro) associados e seus familiares;

- Considerando que a entidade solicitou ao COMSEAN a inclusão da mesma no Programa de Aquisição de Alimentos;

- Considerando que o município está executando o Programa de Aquisição de Alimentos, o qual é comprado alimentos da agricultura familiar e repassado também as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Edital 03/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

RESOLVE:

Aprovar a inclusão da entidade Associação de Síndrome de Down no Programa de Aquisição de Alimentos Municipal.

Joinville, 29 de novembro de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 028/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03, **Considerando:**

- Considerando que o a entidade Associação de Amigos do Autista - AMA está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

- Considerando que a referida entidade atende atualmente 62 (sessenta e dois) educandos, sendo servidas 62 refeições, no turno matutino e vespertino;

- Considerando que a entidade solicitou ao COMSEAN a inclusão da mesma no Programa de Aquisição de Alimentos;

- Considerando que o município está executando o Programa de Aquisição de Alimentos, o qual é comprado alimentos da agricultura familiar e repassado também as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Edital 03/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

RESOLVE:

Aprovar a inclusão da entidade Associação de Amigos do Autista no Programa de Aquisição de Alimentos Municipal.

Joinville, 29 de novembro de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 029/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE APROVAR

A composição das comissões permanentes do Comsean Gestão 2012-2014, conforme Artigo 26 do Regimento Interno, a qual será composta pelos seguintes conselheiros:

Comissão de Fiscalização e Finanças:

Elisandra Garcia Andrade
Lorenne Sarubi Mileo
Marelise Nickel
Mirian dos Santos da Silva

Comissão de Estudos de Políticas Específica de Combate à Fome:

Conthia Possamai
Graziela Alessandra Klein
Mara Beatriz Souza
Maria Aparecida de Souza
Natália Aguiar Bettio

Comissão de Assuntos Externos e Capacitação de Atores Sociais:

Ana Luiza Pfützenreuter Nunes
Fátima Maria de Oliveira
Lisete Freitas Vargas Ellmer
Natália Aguiar Bettio
Rodrigo Luciano Jurk

Joinville, 29 de novembro de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 048/2012

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXII 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR** a nominata da Comissão para elaboração de proposta de revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Segmento Profissionais de Saúde

1-Marineusa Gimenes – Núcleo de Gestores de Saúde da ACIJ;

Segmento Governo

2-Fabício Machado – Hospital Municipal São José;

Segmento Prestadores de Serviço

3-Giscard Siervo Conte- SINDLAB;

Segmento Usuários

1- Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;
2- Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos – Conselho Local de Saúde Floresta;
3- Sergio Sant’anna – Associação dos Aposentados e Pen-

sionistas de Joinville;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 049/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2012 DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer nº 05/2012/CIST, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXII 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR** a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2012 do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 050/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2012 DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer nº 06/2012/CIST, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXII 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR** a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2012 do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), com a seguinte ressalva:

- que a Gerencia da Unidade Administrativa e Financeira (GUAF), da Secretaria Municipal de Saúde, celebre um Termo de Ajuste Sanitário - TAS, para readequar os gastos da

verba oriunda do RENAST para custeio da obra de ampliação do CEREST, nos termos da Portaria nº. 2046/09/MS.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 051/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ONG ABRIGO ANIMAL REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2012

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 030/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ONG ABRIGO ANIMAL REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2012.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 052/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 025/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 053/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 026/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 054/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 027/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a en-

caminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 055/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 029/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 2011 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 056/2012

RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 068/2007–SEPLAN-CV DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A APAE–ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 032/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR A RENOVACÃO DO CONVÊNIO Nº 068/2007–SEPLAN-CV DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A APAE–ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei

Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 057/2012

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS (CAI)

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 222ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2012, **RESOLVE APROVAR** A NOMINATA DE RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS (CAI), conforme segue:

Segmento Governo

- 1. Angela Schier – Secretaria Municipal de Saúde;

Segmento Profissionais de Saúde

- 2. Marineusa Gimenes – Núcleo de Gestores de Saúde da ACIJ;
- 3. Nelson Renato Esteves – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Joinville;

Segmento Usuários

- 1. Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;
- 2. Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos – Conselho Local de Saúde Floresta;
- 3. Osmar Lopes – Conselho Local de Saúde Parque Joinville;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de novembro de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO CMPC Nº 1, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova as Metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville para o decênio 2012-2021, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, e do art. 9º da Lei nº 7.258, de 5 de julho de 2012.

Considerando que o inciso XI do art. 3º da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, prevê que o Plano Municipal de Cultura (PMC-Jlle) é uma das instâncias do Sistema Municipal de Cultura de Joinville (SMC-Jlle);

Considerando que o inciso V do § 2º do art. 13 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, estipula que as metas e resultados esperados são partes constituintes da estrutura mínima do Plano Municipal de Cultura (PMC-Jlle);

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-Jlle) elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura, nos termos do inciso V do art. 20 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010;

Considerando que as metas de desenvolvimento institucional e cultural do Plano Municipal de Cultura, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.258, de 5 de julho de 2012, definidas pela Conferência Municipal de Cultura, devem ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 180 (dias) a partir da entrada em vigor da referida Lei;

Considerando que o inciso I do art. 37 do Decreto nº 17.413, de 4 de fevereiro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, define que este constituirá seus atos por meio de resolução quando se tratar de deliberação vinculada a sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões temáticas ou grupos de trabalho;

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOINVILLE (CMPC-Jlle), reunido em Sessão Extraordinária no dia 26 de novembro de 2012, e no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, e pelo Decreto nº 17.413, de 4 de fevereiro de 2011, aprova a presente Resolução que define as METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOINVILLE, para o decênio 2012-2021.

Tais metas resumem, de forma sistemática e abrangente, os resultados esperados na consecução das estratégias e ações constantes no Plano Municipal de Cultura de Joinville, definidas a partir dos subsídios deliberados na 1ª e 2ª edições da Conferência Municipal de Cultura, nos anos de 2007 e 2009, bem como o detalhamento das mesmas na edição da 3ª Conferência Municipal de Cultura, em 2011, com ampla participação da sociedade civil em seus processos de pactuação com o Poder Público Municipal.

Cada meta aprovada é composta por descrição geral, detalhamento da situação atual, definição de indicadores e fontes de aferição.

O conteúdo completo, com o detalhamento das 29 metas aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville, segue anexo a esta Resolução e à Ata de sua Reunião Extraordinária do dia 26 de novembro de 2012.

ILANIL COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATOS DE JULGAMENTOS

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0713/10

Fato Gerador: Supressão de Vegetação.
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Sérgio Rubens Stockhausen

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2977/10 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a **15 (quinze) UPM’s**.

2 – Pela reparação do dano causado, através da doação de 3 mudas de árvores de espécies nativas, conforme definido abaixo:

Nome Comum	Científico	Quantidade	Altura
Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	01	1,80 m
Pau Ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	01	1,80 m
Pau Brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	01	1,80 m
Total		03	

3 – Que seja protocolada nesta Fundação a comprovação da doação das 3 (três) mudas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

4 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 23 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0103/09

Fato Gerador: Supressão de Vegetação.
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Paulino Simão da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2369/09 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a **3 (três) UPM’s**.

2 – Pela reparação do dano causado, através da doação de 12 mudas de árvores de espécies nativas, conforme definido abaixo:

Nome Comum	Científico	Quantidade	Altura
Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	01	1,80 m
Pau Ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	01	1,80 m
Pau Brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	01	1,80 m
Magnólia	<i>Magnolia liliflora</i>	01	1,80 m
Ipê Amarelo	<i>Tabebuia alba</i>	01	50 a 80 cm
Ipê Roxo	<i>Tababuia heptaphylla</i>	01	50 a 80 cm
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	01	50 a 80 cm
Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>	01	50 a 80 cm
Pau Brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	01	50 a 80 cm
Guabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	01	50 a 80 cm
Chuva de Ouro	<i>Cassia fistula</i>	02	50 a 80 cm
Total		12	

3 – Que seja protocolada nesta Fundação a comprovação da doação das mudas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

4 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de**

segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0719/12

Fato gerador: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Francisco Kursancew

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **REDUÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2198/12**, com aplicação da penalidade imposta no valor correspondente a **10 (dez) UPM’s**.

2 – Determinar a apresentação **de um Plano de Recuperação de Área Degrada (PRAD)**.

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 23 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0913/10

Fato Gerador: Supressão de Vegetação
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Wanderlei Fernandes Fortunato

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0636/10 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a **05 (cinco) UPM’s**.

2 – Pela reparação do dano causado, através da doação de 3 mudas de árvores de espécies nativas, conforme definido abaixo:

Nome		Quantidade	Altura
Comum	Científico		
Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	01	1,80 m
Pau Ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	01	1,80 m
Pau Brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	01	1,80 m
Total		03	

3 – Que seja protocolada nesta Fundação a comprovação da doação das 3 (três) mudas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

4 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de**

segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 23 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0408/06

Fato Gerador: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Luis Carlos Cordeiro

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1211/06 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a **20 (vinte) UPM’s**.

2 – Pelo **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 1108/06**, com a aplicação da **penalidade de advertência por escrito**;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 23 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0409/06

Fato Gerador: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Luis Carlos Cordeiro

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1215/06**.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 23 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 183/2012

DATA: 27/11/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 123/2012
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.
OBJETO: Contratação de empresa para executar programa de ginástica laboral nas dependências da Companhia Águas de Joinville, localizada no Município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 14.160,99 (quatorze mil, cento e sessenta reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 07 meses.

CONTRATO Nº: 184/2012

DATA: 26/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 115/2012
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de abordagem domiciliar, referente às obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Bacias 3, 4 e 6, no município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 18 meses.

CONTRATO Nº: 185/2012

DATA: 28/11/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 142/2012
CONTRATADA: JJ ESTACIONAMENTO E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. ME.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de 04 (quatro) vagas de estacionamento próximo ao Posto de Atendimento Central da CONTRATANTE na Rua XV de Novembro 780.
VALOR: R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2012

DATA: 27/11/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 027/2012
CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA-EPP.
OBJETO: Acréscimo ao valor inicial do contrato correspondente a 17,8093% e supressão ao valor inicial do contrato correspondente a 0,9391%.
VALOR: R\$ 1.093.613,19 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e treze reais e dezenove centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2012

DATA: 09/11/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 037/2012
CONTRATADA: ADOBE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do serviço vi-gência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 02/04/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2011

DATA: 27/11/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 027/2011
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: Acréscimo ao valor inicial do contrato correspondente a 8,1028%, supressão ao valor inicial do contrato correspondente a 0,5994% e reajuste do saldo remanescente do objeto em 4,9675%.
VALOR: R\$ 14.529.845,98 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Joinville, 07 de dezembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2012 Data: 23/11/2012
Contratada: **CLAUDIA MARIA CORREA - ME**
Concessão de uso onerosa de espaço físico (Box nº 13) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.
R\$ 101.300,96 (cento e um mil e trezentos reais e noventa e seis centavos)
Prazo: 10 anos

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora- Presidenta

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora- Presidenta

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 005/2012
Contratada: Conselho de Logística Reversa do Brasil
Objeto: Necessidade da contratação de profissional que ministrará a palestra com o tema “Logística Reversa”, na 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Valor Contratado: R\$ 4.098,78 (quatro mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.34.33 39, fonte 626.
Vigência: 23/11/2012 a 24/11/2012.

Dispensa de Licitação nº 017/2012
Contratada: Celesc Distribuição S.A.
Objeto: Necessidade da contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Pórtico do Quiriri.
Valor Contratado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:44.01.18.122.0001.2.001222.3.3339039.200

Joinville, 30 de novembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 025/2011
Contratada: IP Instituto de Pesquisas Químicas S/S Ltda.
Altera os quantitativos dos tipos de análise, realocando parâmetros.
Altera a Cláusula Segunda para prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 09 (nove) meses, que encerrar-se-ia em 04/10/2012 para encerrar-se em 04/07/2013, ou até que o laboratório da FUNDEMA atenda essa demanda.
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222.541.1 8.3390– Fonte: 224.

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 057/2012
Contratada: Elizabete P. da Cruz - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de plantio e manutenção de mudas para a arborização pública do município de Joinville.
Valor Contratado: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).
Licitação Pregão nº 031/2012
Dotação Orçamentária: 44. 01.18.541.0016.2.001.224.17.3 .3.3.9.0, fonte 0200
Termo inicial: 01/11/2012
Termo final: 01/11/2013

Contrato nº 059/2012
Contratada: Construcev Empreiteira de Mão de obra Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para construção dos viveiros dos animais do Parque Zoobotânico do Município de Joinville – SC.
Valor Contratado: R\$ 291.038,55 (duzentos e noventa e

um mil, trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dispensa de Licitação nº 016/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001225.24.3. 4.4.9.0.00.00.00.00.0224
Termo inicial: 05/11/2012
Termo final: 05/06/2013

Contrato nº 060/2012
Contratada: Héxis Científica S/A
Objeto: Aquisição de Equipamentos, insumos, vidrarias, padrão e utensílios destinados ao laboratório de análises ambientais.
Valor Contratado: R\$ 90.153,47 (noventa mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Licitação Pregão nº 035/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.34.3. 3.3.9 – Fonte 224 (itens 1,2,4,6,7,8,11 e 12)
44.01.18.541.0016.2.001.224.20.3.4.4.9 – Fonte 224 (itens 13,17,18 e 19)SISMMAN 05.0005/2011.
Termo inicial: 20/11/2012
Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 061/2012
Contratada: Pró - Análise Química e Diagnóstica Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, insumos, vidrarias, padrão e utensílios destinados ao laboratório de análises ambientais.
Valor Contratado: R\$ 6.478,42 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Licitação Pregão nº 035/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.34.3. 3.3.9 – Fonte 224 – Item 9
44.01.18.541.0016.2.001.224.20.3.4.4.9 – Fonte 224 – Itens 14 e 20.SISMMAN 05.0005/2011
Termo inicial: 20/11/2012
Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 062/2012
Contratada: Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamentos, insumos, vidrarias, padrão e utensílios destinados ao laboratório de análises ambientais.
Licitação Pregão nº 035/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.34.3. 3.3.9 – Fonte 224 – Itens 22 e 23
44.01.18.541.0016.2.001.224.20.3.4.4.9 – Fonte 224 – Item 21.SISMMAN 05.0005/2011.
Termo inicial: 20/11/2012
Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 063/2012
Contratada: Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamentos, insumos, vidrarias, padrão e utensílios destinados ao laboratório de análises ambientais.
Valor Contratado: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Licitação Pregão nº 035/2012
Dotação Orçamentária:
Termo inicial: 20/11/2012
Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 064/2012
Contratada: Conselho de Logística Reversa do Brasil
Objeto: Contratação de profissional que ministrará a palestra com o tema “Logística Reversa”, na 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Valor Contratado: R\$ 4.098,78 (quatro mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
Inexigibilidade nº 005/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.34.33 39, fonte 626.
Termo inicial: 21/11/2012
Termo final: 24/11/2012

Dispensa de Licitação nº 016/2012
Contratada: Construcev Empreiteira de Mão de Obra Ltda ME
Objeto: Necessidade da contratação de empresa para cons-

trução dos viveiros dos animais do Parque Zoobotânico do Município de Joinville - SC.
Valor Contratado: R\$ 291.038,55 (duzentos e noventa e um mil, trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001225.24.3.4 .4.9.0.00.00.00.00.0224.
Fundamentação Legal: Artigo 24, V da Lei nº 8666/93.
Vigência: 05/11/2012 à 05/06/2013

Aditivo 01 ao contrato 054/2012
Contratada: Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda EPP
Altera a Cláusula quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias, que encerrar-se-ia em 26/11/2012 para encerrar-se em 26/12/2012. O prazo de entrega do objeto deste aditivo é de 5 dias úteis, a contar da data de assinatura.
Valor: R\$ 647,36 (seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). O valor corresponde ao acréscimo de 32 camisetas.
Dotação Orçamentária: 44. 01.18.541.0016.2.001.225.37.3. 3.3.90.30, fonte 0625.

Joinville, 06 de dezembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 059/2012
Contrato Administrativo de n.º 039/2012.
Contratado: New Service Ltda ME.
CNPJ/MF: 04.811.607/0001-02.
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de tratamento de Água e Máquinas de Hemodiálise da Unidade Renal.
Valor Total: R\$ 46.704,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais).
Termo Inicial: 30 de novembro de 2012.
Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 062/2012
Contrato Administrativo n.º 040/2012.
Contratado: Engelétrica Sul Engenharia Elétrica Ltda - ME.
CNPJ/MF: 10.271.753/0001-95.
Objeto: Contratação de estudo de viabilidade técnica para instalação do heliponto no Hospital Municipal São José.
Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Termo Inicial: 07 de dezembro de 2012.
Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Rabuske
Coordenação do Serviço de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000133_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de dezembro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Sra. Clarissa Pasini Rabuske, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIA-DOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PRE-

GÃO PRESENCIAL nº 056/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de FARINÁCEOS PARA PREPARO DE DIETAS LÍQUIDA PASTOSA E PASTOSA nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARINACEOS PARA PREPARO DE DIETAS LÍQUIDA PASTOSA E PASTOSA.

83.017.350/0001-98 - TAF DISTRIBUIDORA LTDA.					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd julgada	Vi. unit. Julgado	Vi. total Julgado
1	188	GR PRODUTO A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ, PARA PREPARO DE MINGAU. EM PÓ ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO. Marca: ALL NUTRE	300.000	R\$ 0,01	R\$ 3.000,00
2	200	GR PRODUTO A BASE DE MILHO PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE MILHO,PARA PREPARO DE MINGAU, EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO. Marca: ALL NUTRE	145.000	R\$ 0,01	R\$ 1.450,00
5	112	GR LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL Marca: AURORA	240.000	R\$ 0,01	R\$ 2.400,00
6	4039	GR LEITE EM PÓ DESNATADO LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó desnatado com reduzido teor de lipídios. Marca: ITAMBE	19.200	R\$ 0,02	R\$ 384,00

Valor total julgado do Licitante: R\$ 7.234,00

00.750.862/0001-31 - DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd julgada	Vi. unit. Julgado	Vi. total Julgado
3	308	GR FARINHA LACTEA PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAUS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO. Marca: NUTRIBOM	290.000	R\$ 0,016	R\$ 4.640,00

Valor total julgado do Licitante: R\$ 4.640,00
Valor total julgado da Licitação: R\$ 11.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas de-

tentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Nutrição do hospital Municipal São José, de segundas as sextas-feiras das 8h00min às 11h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição e Hotelaria deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
- 4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
- 4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.
- 4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
- 4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº **00047.00001.0001 0.00302.00006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição e Hotelaria.
- 7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009
- 7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
- 7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
- 7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal

ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

- 7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
- 7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
- 7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
- 7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
- 7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
- 8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.
- 9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- a) **Advertência**;
- b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
- b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
- b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
- b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
- b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
- c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fê a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Joinville, 06 de dezembro de 2012.

De acordo:

Clarissa Pasini Rabuske Pregoeira	Juliana Poffo Sens Equipe de apoio
Ricardo Wan Dall Equipe de Apoio	
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores:	
Edson Alberto Lima Filho TAF Distribuidora Ltda.	Arlson José Alves Distribuidora Nova Esperança Ltda. ME.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000132_2011
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de dezembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000132_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Medicamentos, Agentes Diagnósticos e Correlatos, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 033/2012, firmada em 06/08/2012.

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A								
Item	Ode Inicial Contratada	% Aditado	Ode Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
37	150	25%	37	BOL	13785	AMINOACIDO+ GLUCOSE+ELETROLITOS 1000ML	R\$ 85,00	R\$ 3.145,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 03 de dezembro de 2012.

Clarissa Rabuske
Coordenação do Serviço de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000127_2011
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de novembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000127_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 032/2012, firmada em 21/09/2012.

01.123.956/0001-43 - FIDARE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA								
Item	Ode Inicial Contratada	% Aditado	Ode Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
300	30	23%	7	AMP	6126	SELANTE DE FIBRINACOLA BIOLOGICA 1 ML - SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR FIBRINOGENIO HUMANO, ALTAMENTE PURIFICADO, CONCENTRADO E PAUSTERIZADO, FATOR XIII HUMANO (FXIII) E TROMBINA HUMANA, QUE SÃO RECONSTITUÍDOS EM SOLUÇÃO COM AGENTE ANTIFIBRINOLÍTICO APROTINA, DERIVADOS DE TECIDO PULMONAR BOVINO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO. INDICADO PARA HEMOSTASIA, ADESÃO DE TECIDO, SELAGEM DE CAVIDADES CORPORAIS E ESPAÇO SUB ARACNOIDE, FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMO SUPORTE PARA SUTURAS, TRATAMENTO DE FISTULAS DO LÍQUIDO CEFALO RAQUIDIANO E LESÕES NA DURAMATER Marca: BAXTER	579,00	4053,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 30 de novembro de 2012.

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATOS

CONTRATO Nº 027/2012

FORNECEDOR: GRAFIMAC GRÁFICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para, a partir de banco de dados fornecido pelo **IPREVILLE**, realizar os serviços de processamento, impressão e envelopamento de holerites de pagamentos por mês, e de comprovantes anuais de rendimentos pagos e retenção de imposto de renda na fonte (DIRF).
REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão nº 032/2012.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 9.925,00 (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.
DATA: 23 de novembro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 82/17

INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.

OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios:

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
5	Chá, cx c/15 saquinhos, com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega, nos seguintes aromas e quantidades: Hibisco 10 cxs, Amora 5 cxs, Maçã e Laranja 5 cxs, Limão e Cidreira 5 cxs, Hortelã 5 cxs, Cravo e Canela 5 cxs.	Caixa c/15	Leão	15	6,50	97,50
6	Leite integral, embalagem tetrapak com 1 litro, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Litro	Tirol	60	2,10	126,00
Total						223,50

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 004/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 223,50 (Duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 04/12/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

002/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
DATA: 29/11/2012
OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN.
DATA PRAZO: 01/01/2013 até 31/12/2012
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

002/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
DATA: 29/11/2012
OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN.
DATA PRAZO: 01/01/2013 até 31/12/2012
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

096/2012 – INPAG INDÚSTRIAL PONTAGROSSENSE DE ARTES GRÁFICAS LTDA
DATA: 30/11/2012
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
DATA PRAZO: 30/11/2012 até 31/12/2012
VALOR: R\$ 1.864,00 (hum mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA – EPP, CNPJ/ MF 07.578.279/0001-34 – 6º Termo Aditivo ao contrato nº. 104/2010 – F de **PRAZO**

DATA: 14/11/2012
OBJETO: a prestação de serviços de engenharia e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, nos 132 (cento e trinta e dois) cruzamentos com sinalização semafórica, e 5 (cinco) pontos com sinalização luminosa piscante, no município de Joinville.
VALOR:R\$63.954,49 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

097/2012 – BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME
DATA: 04/12/2012

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossa da Rodoviária Horold Nielson.
DATA PRAZO: 04/12/2012 até 31/12/2012
VALOR: R\$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

SENIOR SISTEMAS S/A., CNPJ nº 80.680.093/0001-81, GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA., CNPJ nº 06.208.321/0001-62 – 3º Termo Aditivo para reajuste do contrato**Contrato nº 016/2010-C**
DATA: 03/12/2012

OBJETO: para Cessão de Direito de Uso e implantação do Módulo Rubi (Folha de Pagamento) do sistema Veturh, atualização dos módulos Financeiro (Contas a Receber, Contas a Pagar e Tesouraria), Comercial (Compras, Estoques e Vendas) e Contábil (Impostos, Contabilidade e Patrimônio) do sistema Sapiens, migração da base de dados Sapiens para SQL Server e manutenção mensal dos módulos Financeiro, Contábil e comercial do Sistema Sapiens e do módulo Rubi (Folha de Pagamento) do Sistema Veturh.
VALOR:reajustar em 14,13% o contrato 016/2010-C para o período de maio/2012 a dezembro/2012 sub-rogando as obrigações aos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - FMDUJ, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 41/97;

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:
212/2012 - Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda. Objeto: Convite 228/2012: Contratação Empresa Prestação de Serviço de Digitalização e Indexação de Documentos. Período: 05/11/2012 até 05/11/2013, Valor: R\$ 79.380,00.
213/2012 - Bona Gente Comercial Ltda. Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 2.668,20.
214/2012 - Expressão Instalação e Manut. Elétrica Ltda Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 2.774,50.
215/2012 - Liderança Const. Com. Atac. de Mat. p/ Constr. Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 5.151,80.
216/2012 - Todt Comercial Ltda - ME Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 9.610,00.
217/2012 - Alessandra Helker Ojeda Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 1.290,00.
218/2012 - Dompel Informática e Equip. p/ Escritório Ltda Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático.

Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 6.016,00.
219/2012 - Nelita Gomes Fariais - EPP Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 2.930,00.
220/2012 - Infoplan Ltda Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 19/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 7.734,00.
221/2012 - Loja Aracaju Ltda - ME Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 21/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 12.052,70.
222/2012 - Vanderli Alexandre e Cia Ltda - ME Objeto: Pregão 213/2012: Instrumentos Musicais, Móveis, Eletroeletrônicos, Artigos Esportivos e de Apoio Didático. Período: 21/11/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 4.487,00.
224/2012 - Custódio Refrigeração - ME Objeto: Pregão 246/2012: Aquisição Condicionadores de Ar Período: 23/11/2012 até 22/01/2013, Valor: R\$ 30.612,00.
225/2012 - Nipoar Climatizações Ltda - ME Objeto: Pregão 246/2012: Aquisição Condicionadores de Ar Período: 23/11/2012 até 22/01/2013, Valor: R\$ 9.030,00.
226/2012 - Fisioform Clinica de Fis. e Reab. Ltda. ME. Objeto: Dispensa 227/2012: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Hidroterapia. Período: 28/11/2012 até 28/05/2013, Valor: R\$ 2.525,00.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:
133/2011 (desde 31/03/11) – **3º Termo Acrescendo** em 6,66% em 12/11/12, referente à Seguro de Veículos da Frota da SMS, com a empresa: Gente Seguradora S.A.
396/2008 (desde 09/12/08) – **7º Termo Cancelando** em 23/11/12 à Locação de Imóvel do SAMU, com o Locador: Sr. José Gervásio Bernardes.
442/2011 (desde 14/11/11) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,76% em 03/12/12, ref. à Locação de Veículos, com a empresa: JVC Empresa de Transportes Ltda - ME.
443/2011 (desde 14/11/11) – **3º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,76% em 03/12/12, referente à Locação de Veículos, com a empresa: Transportadora Lindomar Ltda.
446/2011 (desde 22/11/11) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,76% em 03/12/12, referente à Locação de Imóvel da UBSF do Estevão de Matos, com o Locador: Sr. Juarez Jacinto de Liz.
455/2010 (desde 11/11/10) – **4º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,76% em 03/12/12, referente à Prestação de Serviços de Manutenção em Rede Telefônica, com a empresa: Claudir Cunha Raulino - ME.

Joinville, 06 de Dezembro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº. 170/2006 dado prosseguimento através da Portaria 019/2011/SMS - Referente a fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização:

Dando prosseguimento ao Credenciamento, **Prorrogamos** o prazo em 03/12/2012 (desde 01/07/2011) através do “2º Termo Aditivo” até 31/12/2013, dos Contratos abaixo relacionados, com sua respectiva empresa:
230/2011 - GN Resound Produtos Médicos Ltda.
231/2011 - E. A. de Lima Aparelhos Auditivos-ME.
232/2011 - Centro Auditivo Microsom Ltda.
233/2011 - Atomed Prod. Médicos e Auxílio Humano Ltda.
234/2011 - Starkey do Brasil Ltda.
235/2011 - Phonak do Brasil - Sistemas Audiologicos Ltda.
236/2011 - Dinil Clinica de Reabilitação Auditiva Ltda Me.
237/2011 - Comunicare - Audiologia e Fonoterapia Ltda.
238/2011 - Centro Auditivo Teuto Brasileiro Ltda.
239/2011 - Centro Auditivo Widex Brasitom Ltda.
240/2011 - Audibel Santa Catarina Aparelhos Ltda.
241/2011 - Audiozoom Com. Aparelhos Auditivos Ltda EPP.

Dando prosseguimento ao Credenciamento, **Prorrogamos**

o prazo em 03/12/2012 (desde 12/12/2011) através do “1º Termo Aditivo” até 31/12/2013 do Contrato 462/2011 com a empresa Centro Catarinense de Apoio a Audição Ltda.

Joinville, 06 de Dezembro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

Ofício nº 15/12 - DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos Vereadores no mês de outubro/2012.

Vereador: Sidney Sabel (PP)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 10/10/2012 às 7h30
Data de retorno: 10/10/2012 às 17h30
Motivo da viagem: Reunião na Assembléia Legislativa com o Deputado Joarês Ponticelli, sobre melhorias para a Comunidade.
Justificativa: Deinfra sobre manutenção da SC-301, referente às calçadas e abrigos de ônibus.
Obs.: deverão ser expressamente justificadas, os deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis.

Vereador: Patrício Carlos Destro (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 10/10/2012 às 19h
Data de retorno: 11/10/2012 às 17h
Motivo da viagem: 08h - Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura. Assunto: recursos obras do Centreville. 11h30 – Audiência na Assembléia Legislativa - Deputado Volnei Morastoni. Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 10/10/2012 às 19h30
Data de retorno: 11/10/2012 às 21h
Motivo da viagem: Participar das seguintes reuniões:
Dia 11/1012 – 7h30 – Reunião com Sr. Antônio Carlos Polentini – Diretor Executivo da ACATS (Associação Catarinense de Supermercados) referente Projeto de Lei das Sacolas Plásticas;
17h – Reunião na Assembléia Legislativa com Deputados Joinvilense, referente Projeto de lei das sacolas Plásticas.

Vereador: Odir Nunes da Silva (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 10/10/2012 às 19h
Data de retorno: 11/10/2012 às 17h
Motivo da viagem: 08h - Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura, Assunto: recursos obras do Centreville. 11h30 – Audiência na Assembléia Legislativa - Deputado Volnei Morastoni, Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 15/10/2012 às 17h
Data de retorno: 17/10/2012 às 15h
Motivo da viagem: 16/10 – terça feira – 09h – Comissão de Constituição e Justiça –Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
17/10 – quarta feira – 09h – Comissão de Finanças – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
Justificativa: a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores designou os vereadores Osmari Fritz, João Rinaldi, Joaquim Alves dos Santos, Dalila Leal, Jucélio Girardi e a Diretora de Assuntos Legislativos Marli Venturi para representar o Poder Legislativo nas comissões acima e acompanhar o andamento do projeto também acima citado.

Vereador: Joaquim Alves dos Santos (PSDB)

Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 15/10/2012 às 17h
Data de retorno: 17/10/2012 às 15h
Motivo da viagem: 16/10 – terça feira – 09h – Comissão de Constituição e Justiça – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
17/10 – quarta feira – 09h - Comissão de Finanças – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
Justificativa: a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores designou os vereadores Osmari Fritz, João Rinaldi, Joaquim Alves dos Santos, Dalila Leal, Jucélio Girardi e a Diretora de Assuntos Legislativos Marli Venturi para representar o Poder Legislativo nas comissões acima e acompanhar o andamento do projeto também acima citado.

Vereadora: Dalila Rosa Leal (PSL)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 15/10/2012 às 17h
Data de retorno: 17/10/2012 às 15h
Motivo da viagem: 16/10 – terça feira – 09h – Comissão de Constituição e Justiça – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
17/10 – quarta feira – 09h - Comissão de Finanças – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
Justificativa: a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores designou os vereadores Osmari Fritz, João Rinaldi, Joaquim Alves dos Santos, Dalila Leal, Jucélio Girardi e a Diretora de Assuntos Legislativos Marli Venturi para representar o Poder Legislativo nas comissões acima e acompanhar o andamento do projeto também acima citado.

Vereador: Osmari Fritz (PMDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 15/10/2012 às 17h
Data de retorno: 17/10/2012 às 15h
Motivo da viagem: 16/10 – terça feira – 09h – Comissão de Constituição e Justiça – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
17/10 – quarta feira – 09h - Comissão de Finanças – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
Justificativa: a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores designou os vereadores Osmari Fritz, João Rinaldi, Joaquim Alves dos Santos, Dalila Leal, Jucélio Girardi e a Diretora de Assuntos Legislativos Marli Venturi para representar o Poder Legislativo nas comissões acima e acompanhar o andamento do projeto também acima citado.

Vereador: João Rinaldi (PT)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 15/10/2012 às 17h
Data de retorno: 17/10/2012 às 15h
Motivo da viagem: 16/10 – terça feira – 09h – Comissão de Constituição e Justiça- Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
17/10 – quarta feira – 09 h - Comissão de Finanças – Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
Justificativa: a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores designou os vereadores Osmari Fritz, João Rinaldi, Joaquim Alves dos Santos, Dalila Leal, Jucélio Girardi e a Diretora de Assuntos Legislativos Marli Venturi para representar o Poder Legislativo nas comissões acima e acompanhar o andamento do projeto também acima citado.

Vereador: Odir Nunes da Silva (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 15/10/2012 às 17h
Data de retorno: 17/10/2012 às 15h
Motivo da viagem: 16/10 – terça feira – 09h – Comissão de Constituição e Justiça – Assembléia Legislativo.

Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
17/10 – quarta feira – 09h - Comissão de Finanças – Assembléia Legislativa
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 15/10/2012 às 19h
Data de retorno: 16/10/2012 às 15h
Assunto: Participar novamente de reunião com Sr. Antônio Carlos Polentini – Diretor Executivo da ACATS (Associação catarinense de Supermercados) e demais Diretores, referente Projeto de Lei das Sacolas Plásticas. Data da reunião dia 16 às 7h e participar de reunião com donos de estabelecimentos que já cumprem a lei das sacolas plásticas, data da reunião dia 16 às 11h.

Vereador: Patrício Destro (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 16/10/2012 às 9h
Data de retorno: 17/10/2012 às 14h
Motivo da viagem: 16/10 – terça feira – Reunião Comissão de Constituição e Justiça na Assembléia Legislativa.
Assunto: Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.
17/10 – quarta feira – Comissão de Finanças, na Assembléia Legislativa - Assunto: Projeto 293/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)
(Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia)
Destino: Porto de Galinhas-PE
Data da saída: 20/10/2012 – conforme disponibilidade de voo
Data de retorno: 25/10/2012 - conforme disponibilidade de voo
Motivo da viagem: 35ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, onde estarão reunidos pesquisadores e pesquisadoras em Educação, docentes e discentes dos 111 Programas de Pós-Graduação em Educação do País.

Vereador: Osmari Fritz (PMDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 17h
Data de retorno: 23/10/2012 às 17h
Motivo da viagem: Participar e acompanhar o trâmite junto à comissão do trabalho, no dia 23/10, às 9h, na Assembléia Legislativa, Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Maurício Fernando Peixer (PSDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 19h
Data de retorno: 23/10/2012 às 19h
Motivo da viagem: O vereador irá acompanhar o trâmite do Projeto 293.6/2012 da permuta do terreno do antigo Fórum de Joinville na Comissão do Trabalho na ALESC. O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Odir Nunes, convida para participar no dia 23 às 9h, audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor Detran/SC. Local: Rua Ursulina de Senna Castro, 226 – Estreito-Assunto: Alteração das provas no Detran em Libras para surdos mudos. Reunião às 11h com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Presidente Dep. Elizeu Mattos. Local: Sala das Comissões, Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville. Sessão Ordinária às 14h, local: Plenário da Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville.

Vereador: Lauro Kalfels (PSDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 19h
Data de retorno: 23/10/2012 às 19h
Motivo da viagem: A viagem tem por objetivo, a representação deste Poder Legislativo na aprovação do Projeto

293.6/2012 que dispõe sobre a permuta de terreno da Justiça Federal em Joinville. O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Odir Nunes, convida para participar dia 23 às 9h, audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor Detran/SC. Local: Rua Ursulina de Senna Castro, 226 – Estreito-Assunto: Alteração das provas no Detran em Libras para surdos mudos. Reunião às 11h com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Presidente Dep. Elizeu Mattos. Local: Sala das Comissões, Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville. Sessão Ordinária às 14h, local: Plenário da Assembléia Legislativa, Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville.

Vereador: João Rinaldi (PT)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 20h
Data de retorno: 23/10/2012 às 20h
Motivo da viagem: Dia 23 às 9h 30, audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor do Detran/SC e Deputado Darci de Matos. Assunto: provas no Detran em Libras para surdos mudos. Reunião às 11h com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Presidente Dep. Elizeu Mattos. Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno antigo forum de Joinville. Sessão Ordinária às 14h, Assembléia Legislativa, Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno do antigo fórum de Joinville. 17h – Homenagem à Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logistica do Estado de Santa Catarina, Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno do antigo fórum de Joinville. 17h – Homenagem à Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logistica do Estado de Santa Catarina, Assembléia Legislativa. Justificativa: A Mesa Diretora da Câmara designou os vereadores Osmari Fritz, João Rinaldi, Joaquim A. dos Santos, Dalila Leal, Jucélio Girardi e a Diretora de Assuntos Legislativos Marli Venturi para representar o Poder Legislativo nas comissões acima e acompanhar o andamento do projeto também acima citado.

Vereador: Sidney Sabel (PP)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 18h
Data de retorno: 23/10/2012 às 18h30
Motivo da viagem: Dia 23 às 9h, audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor Detran/SC. Assunto: Alteração das provas no Detran em Libras para surdos mudos. Reunião às 11h com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Presidente Dep. Elizeu Mattos. Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville. Sessão Ordinária às 14h, na Assembléia Legislativa, Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville.

Vereador: Patrício Destro (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 17h
Data de retorno: 23/10/2012 às 19h
Motivo da viagem: Participar das Audiências abaixo no dia 23/10/2012. Às 9h30, audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor Detran/SC e Deputado Darci de Matos. Local: Gabinete Darci de Matos – Assembléia Legislativa. Assunto: Alteração das provas no Detran em Libras para surdos e mudos. 11 h, Reunião com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Presidente Dep. Elizeu Mattos. Local: Sala das Comissões, Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto 293.6/2012 permuta terreno do antigo fórum de Joinville. 14 h, Sessão Ordinária. Local: Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto 293.6/2012 – Permuta terreno do antigo fórum de Joinville. 17 h, homenagem à Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Santa Catarina. Local: Assembléia Legislativa. Rua Dr. Jorge Fontes, 310 – Florianópolis.

Vereador: Marcos Aurélio Fernandes (PT)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 19h
Data de retorno: 23/10/2012 às 23h
Motivo da viagem: Audiência na Assembléia Legislativa para acompanhar na Comissão Trabalho, Administração e Serviço Público, bem como durante Sessão

Plenária, a aprovação do Projeto 293.6/2012, que trata da Permuta do terreno do antigo Fórum, projeto ímpar para a nossa cidade. Durante a viagem também participará de Homenagem à Federação das Empresas de Transporte de Cargas e Logística do Estado de Santa Catarina, também na Assembléia Legislativa.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 19h
Data de retorno: 23/10/2012 às 19h
Motivo da viagem: 09h30 – Audiência com o Dr. Vanderlei Rosso Diretor Detran e Dep. Darci de Matos. Local: Gabinete do Deputado – Assembléia Legislativa. Assunto: Provas no Detran em Libras. 11h – Reunião da Comissão Trabalho, Administração e Serviço Público, Presidente Dep. Elizeu Mattos – Local: Sala das Comissões – Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto 293.6/2012 Permuta terreno do antigo fórum de Joinville. 14h – Sessão Ordinária – Local Assembléia Legislativa
Assunto: Projeto 293.6/2012. Permuta terreno do antigo fórum de Joinville. 17h – Homenagem à Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Santa Catarina. Local Assembléia Legislativa.

Vereador: Dalila Rosa Leal (PSL)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 17h
Data de retorno: 23/10/2012 às 17h
Motivo da viagem: Participar e acompanhar o trâmite junto `a Comissão do Trabalho, na Assembléia Legislativa sobre o Projeto 293.6/2012 da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Joaquim Alves dos Santos (PSDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 19h
Data de retorno: 23/10/2012 às 19h
Motivo da viagem: Participar das reuniões: 9h, audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor Detran/SC. Assunto: Alteração das provas no Detran em Libras para surdos mudos. Às 11h, reunião da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, Presidente Dep. Elizeu Mattos. Assunto Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville. Sessão Ordinária às 14h, local: Plenário da Assembléia Legislativa, Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville.
Justificativa: Participar das reuniões citadas para acompanhar o andamento do Projeto 293.6/2012 que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville.

Vereador: Odir Nunes da Silva (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 22/10/2012 às 19h
Data de retorno: 24/10/2012 às 14h
Motivo da viagem: Participar das audiências: 9h, Audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor Detran/SC. Assunto: Alteração das provas no Detran em Libras para surdos mudos. Às 11h, Reunião da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Assunto: Projeto 293.6/2012 que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville. 14h às 17h, Sessão Ordinária, Assunto: Projeto 293.6/2012, que dispõe sobre a permuta terreno da Justiça Federal em Joinville. 17:00 horas – Homenagem à Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Santa Catarina. Local Assembléia Legislativa. 24/10/2012, 9h Audiência com Ralf Benkendorf, presidente do DETER. Assunto: Pintura das faixas da SC 301, podas das árvores e recuperação de abrigos de ônibus.

Vereador: Zilnete Nunes (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 23/10/2012 às 4h30
Data de retorno: 23/10/2012 às 20h
Motivo da viagem: Participar das seguintes audiências: Dr. Vanderlei Rosso, Diretor do Detran/SC sobre a alteração das provas no Detran em libras para surdos e mudos; as 11h reunião da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – Presidente Deputado Eliseu Mattos sobre a permuta do terreno da Justiça Federal em Joinville e as 14h Sessão Ordinária na Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

Vereador: James Schroeder (PDT)

Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 23/10/2012 às 7h30
Data de retorno: 23/10/2012 às 19h
Motivo da viagem: Audiência com Dr. Vanderlei Rosso – Diretor do Detran e Deputado Darci de Matos (Pauta: Provas no Detran em Libras) e Reunião da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (Pauta: Projeto 293.6/2012 Permuta terreno do antigo Fórum de Joinville).

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 23/10/2012 às 20h
Data de retorno: 26/09/2012 às 18h
Motivo da viagem: Participar do evento de Avaliação e Planejamento de mandato com a presença de vereadores e prefeitos do sul do país.

Vereador: Odir Nunes (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 29/10/2012 às 18h
Data de retorno: 30/10/2012 às 17h
Motivo da viagem: Participar das seguintes audiências: Diretoria de Infra Estrutura / Diretor de Infra Estrutura / DINE / Sergio Boebel na Secretaria de Estado da Educação em Florianópolis para tratar sobre o terreno para Escola de Educação Básica Vereador Guilherme Zuege e andamento da reforma para mesma.
Dr. Vanderlei Rosso Diretor Detran e técnicos da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Assembléia. Irá tratar assunto referente a obtenção da CNH pelos deficientes auditivos.

Vereador: Patrício Destro (PSD)
Destino: Curitiba-PR
Data da saída: 30/10/2012 às 20h
Data de retorno: 02/11/2012 às 14h
Motivo da viagem: Participar do “II Curso Intensivo Sobre Processo e Técnica Legislativa”

Odir Nunes da Silva
Presidente

Flávio Eugênio Boldt
Diretor Geral

Portaria nº 293/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:
Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
57/2012	Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odil B. Neto Charles Conceição Correia	Jeferson Carlos Maia
58/2012	Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odil B. Neto Charles Conceição Correia	Jeferson Carlos Maia
59/2012	Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odil B. Neto Charles Conceição Correia	Jeferson Carlos Maia
60/2012	Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odil B. Neto Charles Conceição Correia	Jeferson Carlos Maia
61/2012	Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odil B. Neto Charles Conceição Correia	Jeferson Carlos Maia
62/2012	Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odil B. Neto Charles Conceição Correia	Jeferson Carlos Maia
63/2012	Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odil B. Neto Charles Conceição Correia	Jeferson Carlos Maia

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria n° 294/2012

Declaro ponto facultativo

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 19.794, de 20 de novembro de 2012,

Declara:
Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joinville, nos dias 21, 24, 26, 27, 28, 31 de dezembro de 2012 e 02 de janeiro de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria n° 296/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 12/2012, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008.

Resolve:

Declarar que a servidora Flávia Maia Orlandi, matrícula 63, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria n° 297/2012

Homologa Progressão

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 333/2011 e da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 78/2011.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de dezembro de 2012, à servidora Flávia Maia Orlandi, no cargo de Secretário Legislativo, do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

Do nível “A” para o nível “B”, conforme Capítulo III da Resolução 02/2007 e Art. 18 da Resolução 04/2008;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria n° 298/2012

Homologa Progressão

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereado-

res de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o atestado do Diretor Administrativo, Vanderlei Cristiano Battisti, nomeado pela Portaria nº 14/2009.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de dezembro de 2012, a servidora Flávia Maia Orlandi, no cargo de Secretário Legislativo, do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

Do nível “B” para o nível “D”, conforme Art. 21 da Resolução 02/2007.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.

Odor Nunes da Silva **Vanderlei Cristiano Battisti**
Presidente Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 64/2012
nº 83/2012

Dispensa de Licitação

Contratada: ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIA-
ÇÕES & PERÍCIAS DE ENGENHARIA LTDA – ME (AD
FIDUCIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHA-
RIA)

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE ESTRUTURAL DO
PLENÁRIO E MEZANINO DA CÂMARA DE VEEA-
DORES DE JOINVILLE

Valor total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos
reais)

Data: 04/12/2012.

Prazo: até 10 dias.

Contrato nº: 61/2012 Tomada de Preços nº
55/2012

Contratada: Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda ME

Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para Áudio, Vídeo e Foto para a Câmara de Vereadores de Joinville

Valor: R\$ 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)

Data: 14/11/2012.

Prazo: 15 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Aditivo: 84/2010-C
Contrato: 84/2010
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software de contabilidade, orçamento, financeiro, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle patrimonial e controle de frota para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 33.642,00 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 50/2009-F
Contrato: 50/2009
Contratada: Mainhardt Sistemas Corporativos Ltda.
Objeto: Manutenção, atualização e suporte de software de cálculo de folha de pagamento para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 8.587,20 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 51/2011-A
Contrato: 51/2011
Contratada: Darutech Informática Ltda.
Objeto: Manutenção/instalação física e lógica de informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 169.980,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Aditivo: 85/2010-D
Contrato: 85/2010
Contratada: Lancer Soluções em Informática Ltda.
Objeto: Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 16.437,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 11/2010-D
Contrato: 11/2010
Contratada: Brasil Telecom S.A.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar acesso à internet, com locação de roteador para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2012: R\$ 109.016,28 (cento e nove mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

DECRETO Nº 10.928, de 09 de janeiro de 2003.

Onde se lê : A partir de 6 de novembro de 2002:
- Margareth Trambo, Assistente Social, na Secretaria de Bem Estar Social;
Leia-se : A partir de 10 de dezembro de 2002:
- Margareth Trambo, Assistente Social, na Secretaria de Bem Estar Social;

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAIS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que recebeu da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, a licença ambiental de operação com validade até 20 de dezembro de 2016 para operação do sistema de esgo-

tamento sanitário do Bairro Espinheiros.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2012

Com base no artigo 24, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de terraplanagem e acesso rodoviário para Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema Vila Nova – Morro do Meio – Joinville / SC.
CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.
VERBAS: (5795) 130044000030201 – Estação de Tratamento de Esgoto
DATA: 29/11/2012
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R\$ 18.117,19 (dezoito mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos).

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2012

Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para manutenção, recarga e reteste de extintores da Companhia Águas de Joinville.
CONTRATADA: MATA FOGO DISTRIBUIDORA DE EXTINTORES LTDA. - ME
VERBAS: (3879) 4.70.72.04.13.03 – Manutenção de Móveis e Utensílios
DATA: 30/11/2012
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 3.773,83 (três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

**HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2012**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 136/2012, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo elétrico e estrutural e execução de obra de implantação de sistema de bombeamento de água tipo booster, Meta 6 – interligação R10 e R11, em Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto para a empresa VIASAN ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.307.680/0001-32, pelo valor global de R\$ 1.062.370,41 (hum milhão, sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

Joinville, 06 de dezembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900011/2012
PROCESSO 000175_2012**

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Célula de O2 para Ventilador Pulmonar Maquet Modelo Servo S, Kit 5000 horas para realização de Manutenção Preventiva do Ventilador Pulmonar Maquet Modelo Servo S e Membrana Cassete Exp. de Ventilador Pulmonar Maquet Modelo Servo S, peças de reposição para Ventiladores Pulmonares marca Maquet, número de Patrimônio 30301, 20311, 20313 e 20316, no valor de

R\$ 15.364,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro reais), que será realizada pela empresa Cirúrgica Climaza Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ/MF nº 81.551.103/0001-41, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 07.
Joinville (SC), 30 de Novembro de 2012.
Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800062/2012
PROCESSO 000185/2012**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: Serviço de Contratação de Estudo de Viabilidade Técnica para Instalação de Heliponto no Hospital Municipal São José.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qt d	VI. unit.	VI. total
1	16949	SERV- CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA PARA INSTALAÇÃO DE HELIPONTO NO HMSJ	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00

FORNECEDOR: ENGELETRICA SUL ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 10.271.753/0001-95, com sede na Rua Sete Povos, 200, sala 702, Bairro Marechal Rondon, Município de Canoas - RS.
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.
Joinville, SC, 30 de Novembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabrizio Machado
Diretor Executivo

**INSTITUTO DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE – ITTRAN**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1507/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ADI7536 55246552D 6599/2 18/10/2012 230 * V
ADI7536 55246555D 6556/4 18/10/2012 230 * I
ARX0013 54306097D 5010/0 18/10/2012 162 * I
CHS4053 55242794D 6599/2 19/10/2012 230 * V
CRA0411 54303302D 5010/0 25/10/2012 162 * I
CRA0411 54303303D 6599/2 25/10/2012 230 * V
DIF0804 54303310D 5010/0 11/11/2012 162 * I
DKQ6498 55996021B 5169/1 20/10/2012 165
IEN8086 55992079B 6599/2 26/10/2012 230 * V
IEN8086 55992080B 5010/0 26/10/2012 162 * I
KAM5599 54308748D 6599/2 10/11/2012 230 * V
KAM5599 54308750D 5045/0 10/11/2012 162 * V
KAM5599 55991286B 6912/0 10/11/2012 232
KYZ3672 55246657D 6599/2 14/10/2012 230 * V
LWX7034 54036088E 6599/2 17/10/2012 230 * V
LXY4714 54304858D 5010/0 24/10/2012 162 * I
LYB1598 55243444D 6912/0 05/11/2012 232
LYD8181 55247305D 5010/0 11/11/2012 162 * I
LYP8536 55995153B 5010/0 09/11/2012 162 * I
LYP8536 55995154B 6599/2 09/11/2012 230 * V
MBC2760 54300485D 6726/1 07/11/2012 230 * XVIII
MBR5585 54303713D 5010/0 05/11/2012 162 * I
MBR5585 54303714D 6599/2 05/11/2012 230 * V
MBR5585 54303715D 6408/0 05/11/2012 221
MBR5585 54303716D 6912/0 05/11/2012 232
MBS9877 55998999B 6912/0 05/11/2012 232

MCO7139 55247190D 6599/2 07/11/2012 230 * V
MCO7139 55247191D 6912/0 07/11/2012 232
MCQ6751 55247306D 5010/0 11/11/2012 162 * I
MCR5697 54308539D 5010/0 20/10/2012 162 * I
MCR5697 54308540D 6556/1 20/10/2012 230 * I
MCR5697 54308540D 6599/2 20/10/2012 230 * V
MCR5697 54308541D 6912/0 20/10/2012 232
MCZ0598 54298201D 6599/2 10/11/2012 230 * V
MCZ5754 55244794D 5010/0 17/10/2012 162 * I
MDT6527 54986947B 6637/2 13/11/2012 230 * IX
MDY4852 55247192D 5010/0 07/11/2012 162 * I
MEM0697 54303658D 5010/0 11/11/2012 162 * I
MEU4628 55247302D 5010/0 11/11/2012 162 * I
MFV3959 55242381D 5010/0 17/10/2012 162 * I
MFX4981 55998015B 5010/0 30/10/2012 162 * I
MFX4981 55998015B 6599/2 30/10/2012 230 * V
MHS4661 55242837D 5010/0 06/11/2012 162 * I
MHS4661 55242838D 6912/0 06/11/2012 232
MHX1886 54034789E 6599/2 05/10/2012 230 * V
MIF2472 55245222D 5010/0 08/11/2012 162 * I
MIF2472 55245223D 5061/0 08/11/2012 163 c/c 162 * I
MIG3725 55245225D 6599/2 08/11/2012 230 * V
MIG3725 55245226D 6912/0 08/11/2012 232
MIH3511 54034637E 6637/2 12/11/2012 230 * IX
MIJ9091 55247197D 6599/2 07/11/2012 230 * V
MIJ9091 55247198D 5010/0 07/11/2012 162 * I
MJG5948 54302824D 5010/0 02/11/2012 162 * I
MJM9969 55247301D 5010/0 11/11/2012 162 * I
MJU7925 55244859D 5010/0 03/10/2012 162 * I
MJU7925 55244862D 6912/0 03/10/2012 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1508/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AFI8146 54301842D 5550/0 04/11/2012 181 * XVIII
AFL7822 54300351D 5428/1 11/11/2012 181 * V
ALK9056 54307300D 5185/1 08/10/2012 167
AMW3638 54037685E 7366/2 09/11/2012 252 * VI
ANC3472 54036921E 5550/0 07/11/2012 181 * XVIII
AUM3700 54304921D 5541/1 27/10/2012 181 * XVII
CKY0430 54303969D 5568/0 01/11/2012 181 * XIX
DSS2824 55246993D 5452/1 11/11/2012 181 * VIII
GTE4103 54037660E 5185/1 08/11/2012 167
JGO5510 54037567E 5193/0 07/11/2012 168
KAM5599 54308749D 6050/1 10/11/2012 208
LWX7034 54036087E 5541/1 17/10/2012 181 * XVII
LXJ9665 54037327E 5681/0 07/11/2012 184 * I
LXO3714 54300168D 5185/1 11/11/2012 167
LXO3714 54300169D 6947/1 11/11/2012 235
LYV6616 55986183B 5541/1 04/11/2012 181 * XVII
MAO7511 54036387E 6564/0 02/11/2012 230 * II
MBF4751 54034849E 7366/2 24/10/2012 252 * VI
MCB2853 55247427D 5940/1 06/11/2012 203 * III
MCE8829 54034233E 5525/0 19/10/2012 181 * XV
MCQ8915 54035493E 7366/2 16/10/2012 252 * VI
MCT4878 54300358D 5452/1 12/11/2012 181 * VIII
MCV8741 54309011D 5541/1 11/11/2012 181 * XVII
MDH3177 55247409D 5940/1 06/11/2012 203 * III
MDS1993 55247419D 5940/1 06/11/2012 203 * III
MDU1520 54036122E 5541/5 07/11/2012 181 * XVII
MEF0743 54303190D 5738/0 09/11/2012 186 * II
MEJ7327 55247423D 5940/1 06/11/2012 203 * III
MEJ7909 55247442D 5967/0 07/11/2012 203 * V
MEK6994 55247465D 5967/0 08/11/2012 203 * V
MEK9564 55247412D 5940/1 06/11/2012 203 * III
MFH5357 55247426D 5940/1 06/11/2012 203 * III
MHT1928 54033538E 5541/2 18/10/2012 181 * XVII
MHX1579 55247411D 5940/1 06/11/2012 203 * III
MHX1886 54034788E 7366/2 05/10/2012 252 * VI
MIL6154 55246994D 5541/1 11/11/2012 181 * XVII
MIU2439 54034844E 7366/2 17/10/2012 252 * VI
MIW0692 54300166D 5541/1 10/11/2012 181 * XVII
MJE4264 54301212D 7366/2 01/11/2012 252 * VI
MJE9450 54034632E 5681/0 08/11/2012 184 * I
MJN7545 54035927E 7234/0 19/10/2012 250 * I * a
MJO2834 54036322E 7366/2 18/10/2012 252 * VI
MJU1506 54033534E 5541/1 16/10/2012 181 * XVII
MLA8300 54036694E 7366/2 07/11/2012 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 953/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ABA7704 8564255523 6050/3 20/09/2012 208
ACK1143 8564262955 7455/0 25/10/2012 218 * I
ADM3572 8564263239 7455/0 29/10/2012 218 * I
ADP4417 8564255468 6050/3 20/09/2012 208
AEH0906 8564256558 7455/0 27/09/2012 218 * I
AFE2520 8564262919 7463/0 25/10/2012 218 * II
AFM9449 8564262994 7455/0 27/10/2012 218 * I
AGF8073 8564262748 6050/3 25/10/2012 208
AGS9563 8564258654 6050/3 04/10/2012 208
AHP7740 8564263344 7455/0 27/10/2012 218 * I
AIA3096 8564262963 7455/0 27/10/2012 218 * I
AIC2212 8564262976 7455/0 24/10/2012 218 * I
AIT4673 8564263016 7455/0 27/10/2012 218 * I

AIT7072 8564256617 6050/3 25/09/2012 208
AJM5602 8564262392 7463/0 24/10/2012 218 * II
AJM5602 8564262576 7471/0 26/10/2012 218 * III
AJM5602 8564262865 7471/0 26/10/2012 218 * III
ALH3526 8564263306 6050/3 28/10/2012 208
ALJ7585 8564262758 6050/3 26/10/2012 208
AMY0326 8564263238 7455/0 29/10/2012 218 * I
ANF1546 8564255906 7455/0 24/09/2012 218 * I
ANS0163 8564257528 7455/0 28/09/2012 218 * I
APN8774 8564262980 7455/0 26/10/2012 218 * I
ARF9439 8564261991 7463/0 23/10/2012 218 * II
ARS0640 8564257905 7455/0 29/09/2012 218 * I
ASU0381 8564261625 7455/0 18/10/2012 218 * I
AVJ0808 8564259278 7455/0 07/10/2012 218 * I
BIV6004 8564259406 7455/0 05/10/2012 218 * I
BQT7727 8564262525 6050/3 23/10/2012 208
BXM1156 8564263341 7455/0 27/10/2012 218 * I
CAM3040 8564263350 7463/0 27/10/2012 218 * II
CFP6245 8564263367 7455/0 27/10/2012 218 * I
CLF8493 8564262924 7455/0 25/10/2012 218 * I
CRB2698 8564257411 6050/3 28/09/2012 208
CRL5066 8564262479 7455/0 25/10/2012 218 * I
CSS4553 8564261881 6050/3 20/10/2012 208
CVT1544 8564263357 7455/0 28/10/2012 218 * I
CYZ1024 8564262581 7455/0 24/10/2012 218 * I
DAY2658 8564257883 7455/0 29/09/2012 218 * I
DCM5449 8564258627 6050/3 04/10/2012 208
DCX8615 8564263244 7455/0 26/10/2012 218 * I
DDP3825 8564263125 7455/0 27/10/2012 218 * I
DDX0070 8564261254 7455/0 16/10/2012 218 * I
DMW2673 8564257628 7455/0 30/09/2012 218 * I
DMW2673 8564257968 6050/3 30/09/2012 208
DVM2361 8564256336 7463/0 25/09/2012 218 * II
DXU8134 8564258086 7455/0 29/09/2012 218 * I
GMT9398 8564262753 6050/3 25/10/2012 208
GZP8242 8564262149 7455/0 20/10/2012 218 * I
HIU9813 8564257963 6050/3 29/09/2012 208
HIX0375 8564262327 7455/0 22/10/2012 218 * I
HMI7445 8564262511 6050/3 25/10/2012 208
HPG0952 8564263425 7455/0 27/10/2012 218 * I
HPQ8860 8564259957 7455/0 14/10/2012 218 * I
HTI3306 8564262465 7455/0 23/10/2012 218 * I
IGT3092 8564262488 7455/0 24/10/2012 218 * I
IHH9839 8564263382 7463/0 27/10/2012 218 * II
IKK5161 8564257422 6050/3 28/09/2012 208
ILP8205 8564263001 7455/0 28/10/2012 218 * I
JZI0244 8564263201 7463/0 27/10/2012 218 * II
KIT1376 8564261241 6050/3 16/10/2012 208
KNI5470 8564262785 7455/0 25/10/2012 218 * I
KXL2420 8564262368 7455/0 23/10/2012 218 * I
KXY0837 8564257646 7455/0 30/09/2012 218 * I
LCC9324 8564261319 7455/0 19/10/2012 218 * I
LND2152 8564263253 7455/0 27/10/2012 218 * I
LNP0548 8564256083 7463/0 24/09/2012 218 * II
LNP0548 8564256084 6050/3 24/09/2012 208
LNR3987 8564262569 7455/0 24/10/2012 218 * I
LOK0871 8564255476 6050/3 19/09/2012 208
LUV0616 8564262279 6050/3 23/10/2012 208
LVA7193 8564257982 6050/3 29/09/2012 208
LVD7322 8564262721 7455/0 26/10/2012 218 * I
LWR6794 8564262941 7455/0 26/10/2012 218 * I
LWX7034 8564259453 7455/0 07/10/2012 218 * I
LXB2781 8564262514 7455/0 25/10/2012 218 * I
LXB2781 8564262761 7455/0 26/10/2012 218 * I
LXT9118 8564262697 7455/0 24/10/2012 218 * I
LXU8097 8564259105 7455/0 07/10/2012 218 * I
LXX0597 8564263345 7463/0 27/10/2012 218 * II
LXX1839 8564262352 7455/0 24/10/2012 218 * I
LYQ2737 8564256680 7455/0 24/09/2012 218 * I
LZD0938 8564257202 7463/0 27/09/2012 218 * II
LZD0938 8564257425 6050/3 29/09/2012 208
LZV0469 8564261932 7455/0 21/10/2012 218 * I
LZV0469 8564261933 6050/3 21/10/2012 208
LZV5745 8564262606 7463/0 24/10/2012 218 * II
LZW2471 8564262952 7455/0 27/10/2012 218 * I
LZY2537 8564263123 7455/0 27/10/2012 218 * I
MAA3113 8564263220 7455/0 28/10/2012 218 * I
MAA4718 8564257625 7455/0 29/09/2012 218 * I
MAD0310 8564262825 7455/0 25/10/2012 218 * I
MAF9101 8564254413 7455/0 16/09/2012 218 * I
MAL6104 8564262928 7455/0 25/10/2012 218 * I
MAN3361 8564259202 7463/0 06/10/2012 218 * II
MAP0702 8564262835 7455/0 27/10/2012 218 * I
MAT5167 8564257912 7455/0 30/09/2012 218 * I
MAU3137 8564263194 7455/0 27/10/2012 218 * I
MAU8949 8564256799 7463/0 30/09/2012 218 * II
MAZ6469 8564258094 7455/0 30/09/2012 218 * I
MBC2081 8564258074 7455/0 30/09/2012 218 * I
MBC9315 8564263282 7455/0 27/10/2012 218 * I
MBE8766 8564262640 7455/0 25/10/2012 218 * I
MBI1658 8564257210 7455/0 26/09/2012 218 * I
MBI1658 8564257532 7455/0 28/09/2012 218 * I
MBL7275 8564262639 7455/0 24/10/2012 218 * I
MBM4246 8564263052 7455/0 27/10/2012 218 * I
MBO7016 8564259290 6050/3 08/10/2012 208
MBQ1385 8564262858 7455/0 25/10/2012 218 * I
MBQ7018 8564262424 7463/0 22/10/2012 218 * II
MBU3121 8564262760 6050/3 26/10/2012 208
MCH3888 8564263270 7455/0 28/10/2012 218 * I

MCI9013 8564262943 7455/0 26/10/2012 218 * I
MCO2815 8564255867 7455/0 22/09/2012 218 * I
MCP3496 8564262423 7455/0 22/10/2012 218 * I
MCP3836 8564263271 7455/0 28/10/2012 218 * I
MCW5254 8564263267 7455/0 28/10/2012 218 * I
MCZ5689 8564263378 7455/0 28/10/2012 218 * I
MDE0121 8564262451 7455/0 23/10/2012 218 * I
MDE0121 8564262510 7455/0 25/10/2012 218 * I
MDI1655 8564256585 7455/0 27/09/2012 218 * I
MDI9606 8564263007 6050/3 29/10/2012 208
MDJ1638 8564262299 7455/0 24/10/2012 218 * I
MDQ4775 8564262822 7455/0 25/10/2012 218 * I
MDQ5375 8564262549 7455/0 24/10/2012 218 * I
MDR1547 8564262801 6050/3 26/10/2012 208
MDV1913 8564263439 7455/0 28/10/2012 218 * I
MDW2078 8564262852 7455/0 29/10/2012 218 * I
MEA4492 8564258605 7455/0 03/10/2012 218 * I
MEB7072 8564262821 7455/0 25/10/2012 218 * I
MEC7831 8564258314 7455/0 04/10/2012 218 * I
MEE0426 8564262832 7455/0 26/10/2012 218 * I
MEH6684 8564257241 7455/0 27/09/2012 218 * I
MEI2157 8564261381 7455/0 18/10/2012 218 * I
MEI2157 8564262184 7455/0 20/10/2012 218 * I
MEJ3988 8564262067 7455/0 22/10/2012 218 * I
MET0614 8564263319 7455/0 26/10/2012 218 * I
MEV7376 8564262710 7455/0 23/10/2012 218 * I
MEZ4462 8564257285 7455/0 28/09/2012 218 * I
MFA4872 8564262937 7455/0 26/10/2012 218 * I
MFI1906 8564258073 7455/0 30/09/2012 218 * I
MFJ8965 8564262546 7455/0 24/10/2012 218 * I
MFO3796 8564263438 7455/0 28/10/2012 218 * I
MFO8573 8564258655 6050/3 04/10/2012 208
MFQ1688 8564262595 7455/0 25/10/2012 218 * I
MFS2265 8564263172 7455/0 26/10/2012 218 * I
MFS6664 8564262918 7455/0 26/10/2012 218 * I
MFS6881 8564262609 7455/0 24/10/2012 218 * I
MFW2795 8564263182 7455/0 27/10/2012 218 * I
MFW6739 8564262776 6050/3 25/10/2012 208
MGA1113 8564262702 7455/0 27/10/2012 218 * I
MGA1505 8564262933 7455/0 26/10/2012 218 * I
MGA8311 8564257704 6050/3 30/09/2012 208
MGF3295 8564262884 7455/0 26/10/2012 218 * I
MGL4799 8564257850 7455/0 28/09/2012 218 * I
MGM4606 8564262533 7455/0 23/10/2012 218 * I
MGR8833 8564257674 6050/3 30/09/2012 208
MGV3561 8564263365 7455/0 27/10/2012 218 * I
MGZ4905 8564263311 6050/3 28/10/2012 208
MGZ5488 8564262635 7455/0 24/10/2012 218 * I
MGZ5978 8564262345 7455/0 23/10/2012 218 * I
MHB3697 8564262612 7455/0 24/10/2012 218 * I
MHG5588 8564256378 7463/0 25/09/2012 218 * II
MHK3156 8564261404 7455/0 20/10/2012 218 * I
MHK3156 8564261677 7455/0 20/10/2012 218 * I
MHK4346 8564262630 7463/0 24/10/2012 218 * II
MHL2123 8564257543 7455/0 29/09/2012 218 * I
MHM8968 8564254125 7463/0 12/09/2012 218 * II
MHN1764 8564257981 7455/0 28/09/2012 218 * I
MHR4576 8564263237 7455/0 29/10/2012 218 * I
MHU6586 8564263294 6050/3 28/10/2012 208
MHX2737 8564258904 7455/0 03/10/2012 218 * I
MHY6023 8564257617 7455/0 29/09/2012 218 * I
MIA3128 8564263430 7455/0 27/10/2012 218 * I
MIA6258 8564256712 7455/0 26/09/2012 218 * I
MIB4187 8564263087 7455/0 27/10/2012 218 * I
MIE8207 8564262579 7455/0 24/10/2012 218 * I
MIF0237 8564259387 7455/0 05/10/2012 218 * I
MIG2712 8564258969 6050/3 06/10/2012 208
MII1414 8564256453 7455/0 26/09/2012 218 * I
MII5985 8564258639 6050/3 05/10/2012 208
MII6633 8564257531 7455/0 28/09/2012 218 * I
MIL9098 8564258446 7455/0 01/10/2012 218 * I
MIL9430 8564263263 7455/0 28/10/2012 218 * I
MIL9430 8564263264 6050/3 28/10/2012 208
MIN1533 8564259114 7455/0 05/10/2012 218 * I
MIP2378 8564258507 7455/0 03/10/2012 218 * I
MIU1608 8564263245 6050/3 26/10/2012 208
MIV9407 8564263124 7455/0 27/10/2012 218 * I
MIZ0787 8564262967 7455/0 25/10/2012 218 * I
MJB1494 8564262395 7455/0 22/10/2012 218 * I
MJB1738 8564263090 7455/0 27/10/2012 218 * I
MJB3652 8564258603 7455/0 02/10/2012 218 * I
MJB3977 8564262403 7455/0 22/10/2012 218 * I
MJG2408 8564262447 7455/0 24/10/2012 218 * I
MJG2408 8564262647 7463/0 25/10/2012 218 * II
MJG2408 8564262973 7455/0 26/10/2012 218 * I
MJH4346 8564256891 7455/0 27/09/2012 218 * I
MJH7762 8564262311 7455/0 28/10/2012 218 * I
MJK8563 8564263209 7455/0 28/10/2012 218 * I
MJK9761 8564261898 7455/0 21/10/2012 218 * I
MJL3151 8564263255 7455/0 27/10/2012 218 * I
MJL7878 8564262975 7455/0 24/10/2012 218 * I
MJM6195 8564258083 7463/0 29/09/2012 218 * II
MJN0417 8564263280 7455/0 27/10/2012 218 * I
MJP1005 8564263070 7455/0 28/10/2012 218 * I
MJQ3633 8564263409 7455/0 28/10/2012 218 * I
MJR5126 8564256461 7455/0 26/09/2012 218 * I
MJR7050 8564262947 7463/0 27/10/2012 218 * II
MJS0441 8564256797 7455/0 29/09/2012 218 * I
MJT7605 8564262668 7455/0 24/10/2012 218 * I

MKD0521 8564256899 7455/0 28/09/2012 218 * I
MKE5392 8564262745 6050/3 25/10/2012 208
MKF2706 8564262230 7455/0 21/10/2012 218 * I
MKM3910 8564262419 7455/0 22/10/2012 218 * I
MKS1302 8564262238 7455/0 22/10/2012 218 * I
MMA8450 8564262868 7455/0 25/10/2012 218 * I
MMI0801 8564262473 7455/0 23/10/2012 218 * I
MSQ9187 8564257126 7455/0 27/09/2012 218 * I
MUG1151 8564262453 7455/0 23/10/2012 218 * I
MUG1151 8564262863 7455/0 25/10/2012 218 * I
MUR7491 8564262726 7455/0 27/10/2012 218 * I
MYI1579 8564263074 7455/0 28/10/2012 218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTES DO CTB. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1509/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Valor	Infração/Enquadramento
ADP6584 54307804D	5029/2	02/03/2012 R\$ 957,69 162 * II		
ADP6584 54307806D	6610/2	02/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII		
ADP6584 54307807D	6599/2	02/03/2012 R\$ 191,53 230 * V		
ADP6584 54307808D	5274/1	02/03/2012 R\$ 191,53 175		
ADP6584 54307809D	5274/2	02/03/2012 R\$ 191,53 175		
ADP6584 54307810D	6637/1	02/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX		
ALE1412 55245438D	6912/0	07/09/2012 R\$ 53,20 232		
ALE1412 55245439D	5010/0	07/09/2012 R\$ 574,61 162 * I		
ALE1412 55245440D	6599/2	07/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
BGG6651 54310405D	6726/1	09/09/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII		
CHW7331 55243534D	6599/2	09/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
CHW7331 55243535D	5320/0	09/09/2012 R\$ 957,69 176 * V		
CMU1324 55245430D	6599/2	06/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
CXV1039 54237947B	6637/2	15/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX		
HBH4600 55244283D	6637/1	05/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX		
HFR2227 54307426D	6599/2	12/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
ILIO207 54301280D	6637/2	04/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX		
LNN9650 55245037D	5010/0	24/09/2012 R\$ 574,61 162 * I		
LYC2757 55995010B	6610/2	26/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII		
LYC2757 55995011B	6637/2	26/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX		
LYS3778 54966368D	6556/1	23/01/2012 R\$ 191,53 230 * I		
MAK6119 55241680D	5010/0	01/09/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MAK6119 55241681D	5169/1	01/09/2012 R\$ 957,69 165		
MAK6119 55241682D	5118/0	01/09/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I		
MAN9736 55245425D	6599/2	06/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MBD6475 55244284D	6610/2	05/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII		
MBM7582 55245445D	5010/0	11/09/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MBN4426 55245415D	6599/2	04/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MBV2403 55243814D	5010/0	09/09/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MCH2336 55240245D	6599/2	08/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCJ5593 55245452D	6599/2	05/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCJ5593 55245454D	6912/0	05/09/2012 R\$ 53,20 232		
MDA9185 54307418D	6599/2	27/04/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MDA9185 54307419D	5010/0	27/04/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MDP6266 55242918D	5118/0	23/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I		
MDR5995 54303109D	6599/2	10/09/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MEB0218 54999783D	5053/1	30/01/2012 R\$ 191,53 162 * VI		
MED3552 55				

MHX3930 55989290B 6912/0 22/07/2012 R\$ 53,20 232
MIL8779 55245152D 5045/0 07/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIN8882 54305371D 5118/0 12/09/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIP7916 54303103D 5045/0 10/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIP7916 54303104D 6912/0 10/09/2012 R\$ 53,20 232
MIP7916 54303106D 6599/2 10/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJZ3725 54306264D 6599/1 02/08/2012 R\$ 191,53 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1510/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ADP6584 54307805D 5215/2 02/03/2012 R\$ 191,53 170
ADP6584 54307807D 5185/1 02/03/2012 R\$ 127,69 167
AGS3008 54035178E 5207/0 26/09/2012 R\$ 53,20 169
AJO7503 55987097B 5541/1 23/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BBS9930 54035470E 7366/2 27/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HPJ8722 55243530D 6050/1 07/09/2012 R\$ 191,53 208
LXI2095 54304606D 5550/0 10/08/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
LXT3605 55245292D 5185/1 10/09/2012 R\$ 127,69 167
MDI5076 55244298D 5541/1 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MES4787 55465281C 7366/2 02/07/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEW8490 54036005E 5541/5 28/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFT8129 55245907D 5185/1 19/09/2012 R\$ 127,69 167
MGP8172 55245929D 6394/1 20/09/2012 R\$ 191,53 220 * XIV
MGY5357 54305068D 7366/2 06/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGY5357 54305069D 5770/3 06/09/2012 R\$ 191,53 189
MHK1052 54987611D 7366/2 11/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHX3930 55989288B 7030/2 22/07/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIW4951 54305010D 5460/0 28/09/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MJB8290 54035205E 6122/0 13/09/2012 R\$ 191,53 214 * I
MKE7392 55999879B 5541/1 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 954/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAT1331 8564245862 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABY8625 8564246850 6050/3 15/08/2012 R\$ 191,53 208
ABZ5923 8564241171 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADZ4234 8564248830 6050/3 24/08/2012 R\$ 191,53 208
AEY2423 8564248760 7463/0 24/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
AGH9165 8564240508 7455/0 02/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGV7898 8564250196 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHQ8431 8564248522 7463/0 27/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHQ8431 8564249040 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHQ8431 8564249298 6050/3 27/08/2012 R\$ 191,53 208
AHT1057 8564251513 6050/3 05/09/2012 R\$ 191,53 208
AIY1265 8564249048 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJS0206 8564241578 7463/0 02/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKL3238 8564244624 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALP1592 8564241611 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMV5086 8564251741 7463/0 05/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
AOF8288 8564248431 7463/0 21/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
AQW0466 8564239666 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARL8801 8564240634 6050/3 05/07/2012 R\$ 191,53 208
AVE1202 8564249379 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOR9589 8564246153 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CDQ5221 8564249610 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CDU6315 8564248653 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CDZ9119 8564238690 7455/0 18/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIN9010 8564240723 7455/0 02/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
CKY4323 8564250384 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CNP9527 8564243184 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
CVU5555 8564244286 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAQ5841 8564242086 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFP4152 8564250249 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
DSI2934 8564249629 7463/0 29/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
DTB8212 8564249748 7463/0 29/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
DUD0900 8564240402 6050/3 03/07/2012 R\$ 191,53 208
EEG8779 8564249990 7463/0 27/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
EFB4037 8564249332 6050/3 26/08/2012 R\$ 191,53 208
HCV7851 8564248476 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
HIX3153 8564248828 6050/3 23/08/2012 R\$ 191,53 208
IEC9666 8564239482 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JNN4273 8564248912 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
JUR6035 8564242349 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAZ1778 8564248696 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LCK7426 8564240931 6050/3 06/07/2012 R\$ 191,53 208
LOV1163 8564248281 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LVC2506 8564247604 6050/3 20/08/2012 R\$ 191,53 208
LWY1474 8564244608 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXC8473 8564248769 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXN7891 8564249136 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXU1203 8564249359 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYE0653 8564248474 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I

LYQ3389 8564250381 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYQ8825 8564240463 6050/3 01/07/2012 R\$ 191,53 208
LYV3113 8564250214 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYV5266 8564249020 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA2341 8564237387 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZG0211 8564249479 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZI1369 8564249923 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZX7833 8564240942 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZZ0734 8564244968 7463/0 23/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZZ0734 8564248504 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAC9056 8564248442 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL2457 8564250213 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAO1015 8564225025 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAP7405 8564248833 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBB9336 8564246331 7463/0 13/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBI1658 8564241540 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBS1780 8564236231 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBT0115 8564249060 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBX5019 8564248994 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD8537 8564249518 6050/3 29/08/2012 R\$ 191,53 208
MCF8713 8564248949 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCH2986 8564249304 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCI5158 8564240175 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCS5239 8564249813 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCW5254 8564247336 6050/3 19/08/2012 R\$ 191,53 208
MCW6278 8564248935 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ5902 8564246845 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ5977 8564249065 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDA7869 8564240905 7463/0 30/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDL8806 8564232103 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV9048 8564248332 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDY7801 8564246923 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
ME55111 8564248715 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG9293 8564249676 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ0064 8564248516 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3535 8564249183 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3988 8564247763 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK2176 8564250164 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK4458 8564245554 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL8118 8564248004 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM9232 8564243235 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN7954 8564248650 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES0259 8564247017 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV5002 8564243855 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV9475 8564248193 6050/3 26/08/2012 R\$ 191,53 208
MFC1742 8564249566 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG2937 8564248952 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL9192 8564248341 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN3950 8564248951 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT3335 8564250377 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX5758 8564240884 7463/0 03/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGA2733 8564240409 6050/3 03/07/2012 R\$ 191,53 208
MGA3416 8564249156 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF0995 8564240464 6050/3 01/07/2012 R\$ 191,53 208
MGH8581 8564253365 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGI6388 8564249011 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ9122 8564248363 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK7946 8564247237 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL6478 8564241762 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN5544 8564250097 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO7782 8564248450 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT3685 8564241908 6050/3 07/07/2012 R\$ 191,53 208
MGU6076 8564249260 7463/0 26/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGV8368 8564248738 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY1684 8564239160 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY2982 8564247790 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY8061 8564240681 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA3045 8564249693 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB3062 8564250092 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB5796 8564248469 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH5994 8564240975 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM5297 8564249240 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP2029 8564236394 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ3947 8564243072 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ8079 8564249729 7463/0 30/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHR0729 8564252401 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS6182 8564249864 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU6586 8564248592 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW4901 8564248705 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA9457 8564238783 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC0147 8564245116 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC5441 8564241041 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE3030 8564248919 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE6277 8564245011 6050/3 27/07/2012 R\$ 191,53 208
MIF2259 8564240026 7463/0 28/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIH2409 8564241237 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH3511 8564249640 7463/0 30/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIJ0419 8564243520 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL4613 8564241099 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I

MIN1617 8564247367 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN2707 8564240571 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO3862 8564240702 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP5183 8564243325 7471/0 14/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
MIQ9337 8564241748 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU9450 8564248725 7463/0 23/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIU3498 8564245247 7463/0 23/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIV3872 8564248774 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIV5186 8564244026 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX2134 8564249536 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIX6197 8564249885 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY5949 8564250376 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ4686 8564252869 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD3106 8564250179 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE7185 8564241140 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI4000 8564246652 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK6979 8564246547 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL8734 8564249375 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM1338 8564241144 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN3665 8564249818 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN7141 8564249440 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJQ8901 8564241361 7455/0 02/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU4562 8564241083 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJY0135 8564250071 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG2613 8564249784 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG8991 8564248884 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKJ4401 8564238964 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKK8391 8564246632 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKN3849 8564241338 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKS1302 8564248750 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMA0717 8564241549 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMM2023 8564241243 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MRB1734 8564248818 7463/0 26/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MVH7003 8564248323 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
NNN1943 8564250063 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 883/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ATL1011 55958193C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ATL1011 55958487C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BOQ4734 55959227C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DKT4270 55955662C 5541/2 23/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ICD2566 55956541C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWY6330 55955892C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXE7397 55954730C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZO6781 55957507C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAS5161 55955574C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAZ1676 55957799C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCA0500 55956961C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCA6456 55958674C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ8633 55957650C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ5814 55957409C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDD4200 55956133C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI4537 55957177C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI4537 55957297C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDR0086 55956321C 5541/2 30/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE5976 55955592C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFC1427 55956250C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS9634 55956988C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY1734 55956327C 5541/2 30/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHA1151 55955483C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH4988 55956049C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO1503 55956157C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHQ6011 55957547C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB8694 55956272C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV5056 55959326C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJA6456 55956481C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC0447 55958721C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD2898 55956181C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD7642 55956183C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMD0950 55956292C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MXH7303 55957707C 5541/2 13/07